



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 75

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1972

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### INSPEÇÃO DE BANCOS

Proc. nº 537-40 — O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 23 de março de 1972, autorizou o Banco do Nordeste do Brasil S. A., com sede em Fortaleza (CE), a instalar uma

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

agência em Recife (PE) e outra em Salvador (BA).

Despachos do Chefe da DIAUC — Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos Ns.:

Em 29 de março de 1972

Reforma de estatutos sociais com mudança de denominação.

Nº 60-71 — Cooperativa Agropastoril e Industrial Ltda. Crato (CE).

Fara Cooperativa Agro-Pastoril Limitada assembleia geral extraordinária de 24 de fevereiro de 1971.

Em 3 de abril de 1972

Reforma de estatutos sociais:

DF. 179-72 — Banco de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S. A. — BDM — São Luiz-MA. — Assembleia geral extraordinária de 9 de fevereiro de 1972.

## COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de VV.SS. o Balanço-Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e as Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Os documentos citados foram submetidos ao Conselho Fiscal, tendo merecido a sua aprovação unânime, vez que espelham a situação econômica e financeira da Empresa.

Estamos à disposição de VV.SS. na nossa Sede Social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

A Diretoria

Nota A — Ações e Obrigações Resgatáveis

Composição do saldo em 31 de dezembro de 1971:

Cla. Estadual de Silos e	Cr\$
Armazens — CESA ..	3.900.000,00
Outros ..	1.167.342,68
	<b>5.067.342,68</b>

As ações da Companhia Estadual de Silos e Armazens — CESA, de Porto Alegre, foram adquiridas por permuta de imóveis da CIBRAZEM, durante os exercícios de 1970 e 1971. O lucro proveniente das transações havidas durante o exercício de 1971, no valor aproximado de Cr\$ 2.500.000,00 está refletido no resultado líquido do exercício.

A operação resultante da aquisição das ações da Companhia Estadual de Silos e Armazens — CESA, foi precedida de permissão estatutária, da devida autorização da Assembleia-Geral Extraordinária e sob os seguintes fundamentos:

— A CESA, entidade armazenadora criada pelo Governo do Estado do Rio

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Grande do Sul, seu maior acionista, já ocupava e operava sem nenhuma remuneração para a CIBRAZEM, desde sua fundação, 9 (nove) dos 14 (quatorze) armazéns cedidos;

— Estes 11 (quatorze) armazéns foram incorporados à integralização do Capital da CIBRAZEM, pelo custo histórico de, apenas Cr\$ 95.186,41;

— A CESA cumpre satisfatoriamente o serviço de armazenamento naquele Estado, estando a CIBRAZEM em condições de atender supletivamente, em qualquer tempo, quaisquer possíveis deficiências ocasionais, mediante estocagem em armazéns inafáveis que possui em boa disponibilidade;

— Afinal, financeiramente, a permuta produziu o valor total de Cr\$ 5.149.000,00, sendo que Cr\$ 1.249.000,00 em promissórias vencíveis até março de 1972.

### Nota B — Imobilizado

Os bens do Ativo Imobilizado estão registrados pelo valor do seu custo histórico, cumprindo-se, com a prática, o processo legal da Lei Delegada nº 7 de 26-9-62, regulamentada pelo Decreto nº 52.819 de 12 de novembro de 1963.

Adite-se, em relação à incorporação dos Entrepostos e Postos de recepção do pescado, ao capital da Empresa que o referido processo legal deve ser completado com a observância dos textos dos artigos 16, 17 e seus §§ da Lei Delegada nº 10 de 11 de outubro de 1962.

O exame dos diplomas legais, acima, impõe a conclusão da impossibilidade, ainda persistente, para que a atual e as anteriores administrações da Empresa, processem a incorporação — eis que o Termo de Transferência do Ministério da Agricultura existente (DOU de 25-2-65), deve ser considerado como documento suplementar, de ocupação e uso, vez que não formaliza exigência legal dos dispositivos, já citados, da Lei Delegada nº 10; nem sequer registra valores.

Observe-se, porém, que esses bens a serem incorporados, desde que completadas as disposições regulamentares, uma vez inscritos à conta de formação do capital — considerados seus valores históricos — pouco repercutirão sobre o saldo para a integralização acusado em balanço. A complementação em recursos monetários deverá atingir ao redor de 85%/90%.

A depreciação para o exercício de 1971, se calculada pelo método linear, com base em taxas usuais, atingiria aproximadamente Cr\$ 1.400.000,00, no exercício e acumulada desde 1964, ao redor de Cr\$ 3.000.000,00 (auditoria).

Considerando-se, todavia, o caráter opcional da instituição de provisão para a depreciação dos bens de empresas públicas; encarregadas, inclusive, da prestação de serviços de infraestrutura e, muitas vezes de caráter social, compreende-se que provisões da ordem dos valores acima, poderiam influir de modo considerável sobre o custo das tarifas de serviços — agravando-os.

Comente-se, ainda, que o vulto maior do total mobilizado é constituído de bens adquiridos em 1970 e 1971, acrescentando-se que dos incorporados da Superintendência de Armazéns

e Silos — SAS — ou seja a maior massa de bens imobiliários da Companhia — te mo valor contábil, histórico, de apenas, Cr\$ 1.010.820,95.

Em contraposição à ausência da depreciação, não decidiu, ainda, a CIBRAZEM sobre a efetivação da correção monetária de seus bens, com o que, se realizada, embora sua repercussão sobre os valores depreciados, notar-se-ia, com clareza, a invejável situação patrimonial da Empresa.

### Nota C — Mercadorias em Depósito

A Companhia, em 31 de dezembro de terceiros, no valor de Cr\$ 113.605.345,11, registrados em Contas de Compensação. Tais mercadorias estão devidamente cobertas por apólices de seguros contra quaisquer riscos que possam ocasionar contingências para a Companhia.

### Nota D — Empréstimos Bancários

Repasso de US\$ 1.039.501,00 feito através do Banco do Brasil S. A.

O empréstimo será amortizado em moeda estrangeira (dólares americanos), em 5 prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 17 de novembro de 1972, contando-se juros de 2,1% ao ano. Como garantia desse empréstimo, caso a Companhia não observe o esquema de pagamento, ficarão bloqueadas no Banco do Brasil S. A., quaisquer receitas decorrentes da utilização, por quaisquer entidades governamentais, dos armazéns da Companhia.

	US\$	CR\$		
		Curto Prazo	Longo Prazo	Total
		cr\$	cr\$	cr\$
Principal ..	1.039.501,00	1.171.517,62	4.686.070,51	5.857.588,13
Juros e Comissões ....	—	73.290,68	—	73.290,68
	1.039.501,00	1.244.808,30	4.686.070,51	5.930.878,81

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO      FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES & PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Semestral ..... Cr\$ 30,00	Semestral ..... Cr\$ 22,50
Ano ..... Cr\$ 60,00	Ano ..... Cr\$ 45,00
Exterior	Exterior
Ano ..... Cr\$ 65,00	Ano ..... Cr\$ 60,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00	Semestral Cr\$ 102,00	Anual .. Cr\$ 204,00
----------------------	-----------------------	----------------------

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acelinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos as partes

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A renúncia de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso prévio.

11) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Os dólares americanos foram traduzidos a cruzeiros, pela taxa de câmbio efetiva em 31 de dezembro de 1971 de Cr\$ 5,635 por US\$ 1,00.

(A esta nota aplicam-se os comentários disposto na letra F, adiante):

#### Nota E — Credores por Financiamento

Composição do saldo em 31 de dezembro de 1971:

	Cr\$
Fundo Especial do Desenvolvimento Agrícola — FUNDAG...	11.000.000,00
Banco do Brasil Sociedade Anônima ...	2.000.000,00
Outros . . . . .	250.000,00
	13.250.000,00

O valor devido ao FUNDAG origina-se do atendimento a solicitação do Governo da União para o estabelecimento de um programa de armazenagem e tratamento móvel de produtos agrícolas, conforme planos, então submetidos ao mesmo, inclusive, em termos da emergência existente com as safras do Centro-Oeste.

A CIBRAZEM em repetidos documentos às esferas governamentais e, prestando contas, ao Banco Central do Brasil, sempre esclareceu que o débito (FUNDAG) apenas teria amortização, mediante o aumento do seu capital, destinando-se parcelas anuais da integralização deste aumento a este fim, a longo prazo, nos Orçamentos Administrativos do Ministério da Agricultura, como Programa de Governo.

Cr\$ 2.000.000,00, refere-se a empréstimo contratado com o Banco do Brasil S. A., que será amortizado em 13 de dezembro de 1972 — vencendo juros de 12% ao ano, pagáveis semestralmente.

#### Nota F — Contas a Regularizar

O saldo das Contas a Regularizar no total líquido de Cr\$ 162.056,12, em 31 de dezembro de 1971, representa valores anteriormente considerado em Caixa, Bancos, Contas a Receber e outras contas, pendentes de reconciliações e de lançamentos de ajustes e reclassificações. A dificuldade na regularização dessas contas deve-se ao fato de compreender revisões de transações efetuadas desde 1964, inclusive pendências quando da incorporação de contas da extinta Superintendência de Armazéns e Silos — SAS.

#### Nota G — Capital

O capital social de Cr\$ 40.000.000,00 em 31 de dezembro de 1971, está dividido em 400.000 ações ordinárias e nominativas de valor nominal de... Cr\$ 100,00 cada uma, totalmente subscrito pelo Governo da União. .... Cr\$ 11.680.683,63 registrado como Capital a Realizar, no grupo do Realizável a Longo Prazo, representa a parcela a ser integralizada pelo Governo da União (Nota B).

Adite-se a este fato que o saldo acima já deveria ter sido parcialmente entregue, havendo inclusive Decreto autorizativo desde 1969 para que o mesmo se completasse até o ano de 1972 — com o que deverá ser levado em consideração a descapitalização da CIBRAZEM ao longo deste interregno.

#### Nota H — Demonstrações de Lucros e Perdas

O espírito do legislador, coincidente com a realidade brasileira, de ser ainda o sistema de armazenamento dos produtos primários da agricultura, atividade de remuneração inferior ao grande elenco de outras mais atrati-

vas à iniciativa particular, criou a... CIBRAZEM, iniludivelmente, como entidade necessária de infraestrutura, objetivando, com ela "participar diretamente da execução de planos e programas do abastecimento, elaborados pelo Governo". Dispos-se, assim, implicitamente, assumir, ao risco da empresa, o custo social das operações de fomento decorrentes desses programas, visando principalmente o resultado global para economia do País, mediante o atendimento da armazenagem e conservação dos produtos agrícolas, minimizando perdas e, notadamente, possibilitando a expansão da política de preços sustentados.

O sentido empresarial dado à Companhia enfatiza mais, no entendimento governamental, a dinâmica de atuação do que a de lucratividade.

Ademais é de lembrar-se que no ano de 1971 as safras agrícolas dos produtos que formam a massa de armazenagem da CIBRAZEM, foram sensivelmente inferiores a de 1970 — importou-se, naquele, inclusive arroz —, bastando ver a atuação nitidamente inferior, de aquisições do Governo pela Comissão de Financiamento da Produção.

É de compreender-se, pois, relativamente às demonstrações de lucros e perdas, que nos 8 (oito) anos de atividades da CIBRAZEM, encontra-se, ela — embora onerada, sem contrapartida de receita pelo custo social de suas operações — com o desgaste financeiro de Cr\$ 3.916.378,52, ou seja o equivalente médio de... Cr\$ 489.548,15, anual.

Será um desafio contestar-se não haver nos ganhos globais do País, parcelas muito superiores que o prejuízo, até agora, suportado pela... CIBRAZEM.

#### Nota I — Contingências

A Companhia, com relação a seus empregados, está regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente pelo Decreto-lei número 59.820 que criou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Tem sido procedimento da Companhia registrar as despesas de indenizações trabalhistas, apenas quando realiza seu pagamento. Resta, portanto, uma contingência de indenizações por rescisões de contratos de trabalho, em relação ao período anterior à vigência da Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ao período anterior à vigência da Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ao redor de ..... Cr\$ 2.000.000,00 e a empregados não optantes à referida Lei, ao redor de Cr\$ 4.000.000,00. Quanto aos empregados não optantes é de frisar-se serem a maioria de vínculo estável, vez que foram enquadrados, com tempo de serviço contado, das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Brasília, 31 de dezembro de 1971.  
— Manoel José de Medeiros, Diretor Presidente. — Marcelo de Mesquita Rezende, Diretor Financeiro. — Joaquim Edson Barroso Netto, Diretor de Operações.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO "CIBRAZEM"  
C.G.C. Nº 33.121.088

(em cruzeiros - CR\$)

Balanco Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971, abrangendo as operações da Matriz e Delegacias de Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Guanabara, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

ATIVO		PASSIVO	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>	
Caixa	167.533,15	Contas a Pagar	4.788.742,19
Bancos	1.464.212,48	Obrigações a Pagar	1.162.568,81
Valores em Trânsito	626.111,01	Empréstimos Bancários	1.244.808,20
	2.257.856,64	(NOTA D)	7.196.119,20
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		Total do Passivo Corrente	
Contas a Receber	2.625.509,27		7.196.119,20
Títulos a Receber	776.531,08	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	
Diversos Devedores	1.547.072,78	Credores por Financiamentos	(NOTA E) 13.250.000,00
Almoçarifado	549.999,18	Empréstimos Bancários	(NOTA D) 4.686.070,51
Devedores por Pagamentos Antecipados	1.642.818,27	Retenções Contratuais	12.418,42
	7.142.930,58		17.948.548,93
Total do Ativo Corrente	9.400.787,22	<b>PENDENTE</b>	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		Receita Diferida	10.545,00
Ações e Obrigações Resgatáveis	(NOTA A) 5.067.342,68	Contas a Regularizar	(NOTA F) 162.056,12
Depósitos em Câmbio	17.043,93	<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Capital a Realizar	(NOTA B) (NOTA C) 11.680.683,63	Capital	(NOTA G) 40.000.000,00
	(NOTA B) 44.522.793,92	Fundo de Terceiros para Investimentos	9.287.760,56
<b>MOBILIZADO</b>		Prejuízos Acumulados	(NOTA H) 3.916.378,52
Jóias	22.470.153,44		45.371.382,04
Equipamentos e Instalações	9.209.929,76	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	
Material Permanente	1.788.593,26		70.688.651,99
Beneficências	3.012.309,86	<b>COMPENSADO</b>	
Veículos	834.598,19	Bens. a Incorporar	573.721,10
Obras em Andamento	7.161.060,51	Caução de Ações	300,00
Importação em Trânsito	45.673,91	Credores por Obras Contratadas	6.264.586,52
Marcas e Patentes	475,00	Cobrança de Títulos	17.167,72
	44.522.793,92	Depósitos de Mercadorias	(NOTA C) 113.895.345,11
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	70.688.651,99	Caução de Valores	3.365,90
		Contratos de Seguros	268.003.000,00
			388.757.486,35
			459.446.137,74

As Notas Explicativas da Diretoria fazem parte integrante das Demonstrações Financeiras  
Brasília (DF) 31 de dezembro de 1971

Manoel José de Medeiros  
Diretor Presidente

Marcelo de Mesquita Rezende  
Diretor Financeiro

Joaquim Liberato Barroso Netto  
Diretor de Operações

Lauro Schubert  
Departamento de Contabilidade  
CRC-GB-T-DF-22.493  
Téc. Contabilidade

(em cruzeiros - CR\$)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM  
C.G.C. Nº 33.121.088

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

DÉBITO		CRÉDITO	
<b>DESPESAS</b>		<b>RECEITAS</b>	
Pessoal	15.065.310,61	Receita Patrimonial (Nota A)	4.017.792,92
Material de Consumo	1.955.527,63	Receita Industrial	4.842.759,22
Serviços de Terceiros	6.226.673,40	Receita Ordinária	15.387.405,02
Encargos Diversos	341.726,70	Prestação de Serviços	4.949.921,55
Outros Custos de Operações	5.840.863,33	Receitas Diversas	2.141.603,50
Outras Despesas Correntes	12.327,52	Receitas Extraordinárias	37.824,38
Transferências Correntes	3.704.206,32		31.377.356,59
	33.147.135,56	PREJUÍZO VERIFICADO NO EXERCÍCIO (Nota H)	1.769.778,92
	33.147.135,56		33.147.135,56

As Notas Explicativas da Diretoria fazem parte integrante das Demonstrações Financeiras

Brasília (DF) 31 de dezembro de 1971

Manoel José de Medeiros  
Diretor Presidente

Marcelo de Mesquita Rezende  
Diretor Financeiro

Joaquim Liberato Barroso Netto  
Diretor de Operações

Lauro Schubert  
Departamento de Contabilidade  
CRC-GB-T-DF-22.493  
Téc. Contabilidade

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com o art. 127 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, examinaram os Balanços e as correspondentes Contas de Lucros e Perdas, relativas ao ano de 1971, bem como as notas explicativas da Diretoria, que fazem parte das respectivas Contas financeiras e tendo em vista o Parecer da Firma encarregada dos trabalhos de Auditoria, Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda., julgam em condições de serem aprovadas as contas do Balanço apresentado. Ressaltam, ainda, os Conselheiros que durante as suas sucessivas reuniões mensais realizadas pelo Conselho Fiscal vinham alertando para os resultados deficitários e que se encerrou com o valor negativo do presente Balanço, sugerindo nas respectivas Atas algumas medidas no sentido de serem contornados os problemas que vêm motivando tais resultados. Pretendem, ainda, os Conselheiros deixar consignado os seus agradecimentos à colaboração que receberam da Direção e funcionários da Empresa, durante o exercício.

Brasília, DF, 24 de março de 1972. — Walter Pedro Bodini. — Ezri de Oliveira Leite. — Eurico Lopes Barreto Vianna.

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Diretores da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — Brasília — DF.

Examinamos o Balanço Geral da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, levantado em 31 de dezembro de 1971 e a respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Como mencionado na Nota B explicativa às demonstrações financeiras, a Companhia ainda não registrou o valor dos entrepostos e postos de pesca, que foram transferidos para sua propriedade, através do Ministério da Agricultura em 1965, em virtude de desconhecer até a data de nosso parecer, os seus valores de transferência.

Como explanado na Nota B explicativa às demonstrações financeiras, não é prática da Companhia constituir provisão para depreciação de seus

bens em uso. O efeito dessa prática causou uma diminuição aproximada de Cr\$ 1.400.000,00, no prejuízo do exercício, e diminuições de ..... Cr\$ 5.200.000,00 nos prejuízos e depreciações acumulados.

De conformidade com o explanado na Nota F explicativa às demonstrações financeiras, o saldo das contas a Regularizar inclui valores anteriormente considerados em Caixa, Bancos e Contas a Receber, pendentes de reconciliações e de lançamentos de ajustes e reclassificações.

A Companhia está procedendo a estes levantamentos cuja conclusão até a data de nosso parecer foi impraticável, devido ao fato de serem constituídos de revisões das operações de exercícios anteriores.

Em nossa opinião, exceto quanto ao descrito no terceiro parágrafo acima e sujeito aos ajustes e reclassificações que se fizerem necessários quando da regularização do descrito no quarto parágrafo e da apuração dos valores a serem registrados no ativo imobilizado, conforme descrito no segundo parágrafo, o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas acima referidas, representam satisfatoriamente a posição financeira da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, em 31 de dezembro de 1971, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Brasília, 20 de março de 1972. — José da Costa Boucinhas, Contador — CRC-SP-10-S-DE, Diretor.

(Nº 2.071-B — 14-4-72 — Cr\$ 520,00)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.141, DE 6 DE  
ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito instaurada através do Processo nº 12.912-71, resolve:

Demitir José Telles Barbosa Filho, Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, por encontrar-se incurso no artigo 207, inciso II, da Lei nº 1.711 de 1952.

PORTARIA Nº 1.142, DE 6 DE  
ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o artigo 35, item I, da Lei nº 1.711-52, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 1.º de março de 1972, o funcionário Arthur Alberto Hintze, Auxiliar de Laboratório, código P. 1.603.4 do Quadro Único de Pessoal — Parte Especial — UFF, que vinha exercendo na Escola de Engenharia desta Universidade. — Jorge Emmanuel Ferreira, Barbosa.

*Pareceres de Comissões designadas pelo Magnífico Reitor, a fim de apurar compatibilidade de horários, correlação de matérias e acumulação de cargos existentes nos seguintes processos:*

Processo nº 9.321-71

Interessada: Maridete de Almeida Cruz

A Comissão designada através da Portaria nº 772 de 24.9.71, assinada por Vossa Magnificência, examinando a correlação de matérias e a compatibilidade de horários, para efeito de acumulação de cargos, relativamente à Professora Maridete de Almeida Cruz, constante do Processo número 9.321-71 chegou as seguintes conclusões, a luz do que dispõe o artigo 99, item III, § 1.º da Constituição da República Federativa do Brasil e o § 1.º do artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965:

a) a Professora Maridete de Almeida Cruz, diplomada pela Escola Central de Nutrição, foi aposentada pelo Ministério da Saúde no cargo de Nutricionista, onde exerceu atribuições correlatas com a disciplina de Dietética que passará a lecionar na qualidade de Professora Titular do Departamento de Nutrição da UFF;

b) a Comissão deixa de examinar a compatibilidade de horários, em

virtude de um dos proventos, corresponder a aposentadoria, tendo a Professora Maridete de Almeida Cruz horário disponível para exercer o cargo de Professora Titular do Departamento de Nutrição da UFF.

#### Conclusão

Assim sendo, a Comissão, julga existir correlação de matérias entre a —função de Nutricionista aposentada do Ministério da Saúde e a de Professora Titular do Departamento de Nutrição da UFF. — Luiz Afonso Juruena de Mattos, Presidente. — Angela Maria Erthal Tardín. — Maria Candida de Assumpção Domingues.

PROCESSO Nº 9.263-71

Interessado: Flavio Aurélio Wandeck.

A Comissão designada através da Portaria nº 885, de 23 de novembro de 1971, assinada por Vossa Magnificência, examinando a correlação de matérias e a compatibilidade de horários, para efeito de acumulação de cargos relativamente a Flavio Aurélio Wandeck, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Professor Titular do QUP-UFF, constante do processo nº 9.236-71, chegou as seguintes conclusões, a luz do que dispõe o artigo 99, item III § 1.º da Constituição da República Federativa do Brasil e o § 1.º do artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965:

a) no que respeita à correlação de matérias, Flavio Aurélio Wandeck, Médico Veterinário, diplomado pela Escola Nacional de Veterinária da Universidade Rural do Brasil, ocupa o cargo de Professor Assistente, lotado no Departamento de Tecnologia do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com exercício na disciplina de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal, responsabilizando-se pela lecionação do "Curso de Tecnologia de Laticínios", e, no Departamento de Tecnologia dos Alimentos, da Universidade Federal Fluminense, sem de ser nomeado Professor Titular por força de aprovação em concurso público de provas e títulos na disciplina de "Tecnologia de Leite e Produtos Lacteos", obedecendo portanto a mais perfeita correlação de matérias;

b) procedendo a seguir ao exame dos horários a serem cumpridos nas atividades que se propõe acumular, a Comissão concluiu pela compatibilidade entre os mesmos tendo em conta que, segundo documentos constantes do processo (fls. 39 e 40), de que são signatários os chefes dos Departamentos a serem integrados pelo interessado, cumprirá ele os seguintes horários, prevista em cada um deles a carga horária de 12 horas sema-

nais num total de 24 horas semanais:

*Dias da Semana — Horário no Departamento de Tecnologia do Instituto de Tecnologia da UFRJ — Horário no Departamento de Tecnologia dos Alimentos da UFF.*

2as., 3as., 4as. — 18 às 22 horas  
6as. — ... — 9 às 12 e 13 às 18 hs.  
Sábados — ... — 8 às 12 horas.

#### Conclusão

Frete ao exposto, a Comissão conclui pela existência de perfeita correlação de matérias e da desejável compatibilidade de horários, na acumulação pretendida por Flavio Aurélio Wandeck.

Niterói, 4 de janeiro de 1972. — Miguel Cione Pardi, Presidente. — José Nardy Fernandes Lima. — Joaquim Sisino Rocha.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 144, DE 12 DE  
ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Considerar exonerado, a pedido, na forma do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Carlos Alberto Sarlo Wilken, matrícula número 2.343.440, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Planejamento do Departamento de Planejamento e Obras desta Reitoria, a partir de 3-3-72. — Maximo Borgo Filho.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL  
DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 154 — Exonerar o Prof. Marcos Afonso de Souza do cargo de Professor Adjunto, EC — 502 — 22, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Direito, em virtude de ter-se estabelecido no Serviço Público, com efetivação no cargo de Professor Titular, EC — 501, nos termos do art. 177, § 2º, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

Nº 155 — Exonerar o Prof. Ariovaldo de Campos Pires do cargo de Professor Adjunto, EC — 502 — 22, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Direito, em virtude de ter-se estabelecido no Serviço Público, com efetivação no cargo de Professor Titular, EC — 501, nos termos do art. 177, § 2º, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO Nº 57, DE 10 DE ABRIL  
DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Processo nº 04675-72, oriundo do Centro Bio-Médico, resolve:

Aposentar, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 53, II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e alínea "a" do artigo 102 da Constituição Federal em vigor, José Mariano Cavaleiro de Macedo, matr. nº 1.993.911, Professor Adjunto EC — 502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — Aloysio da Costa Chaves.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO  
DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 173 — Conceder exoneração, a partir desta data, a oficial de Administração, nível 16-C, Maria Nêomísta Cavalcanti Borges, do Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Pessoal desta Universidade, a qual foi nomeada pela Portaria nº 267, de 21 de setembro de 1971.

Nº 174 — Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Assistente de Administração, nível 16-B, Vilma Wanderley Braza Mota, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Pessoal, criado pelo Decreto número 69.097, de 13 de agosto de 1971, publicado no Diário Oficial de 19 subsequente, em vaga decorrente da exoneração de Maria Nêomísta Cavalcanti Borges, ficando dispensada da função de Secretária, Símbolo 5-F, do Instituto de Nutrição a partir da data em que tomar posse no referido cargo em comissão.

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO  
DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 175 — Conceder exoneração a Cilene Maria Bandeira Ferraz, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade a partir de 1 de janeiro de 1972, lotada na Faculdade de Odontologia.

Nº 178 — Conceder exoneração, a partir de 1.3.72 a Cícero Moura de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotada na Reitoria (Seção de Diplomas), pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 181 — Designar o Engenheiro, nível 22, Luciano de Castro Lobo para exercer a função gratificada Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Áreas Tribuanas da Divisão de Obras e Conservação da Prefeitura desta Universidade, criado pelo Decreto nº 69.097, de 18 de agosto de 1971, publicado no Diário Oficial de 19 subsequente.

Nº 182 — Designar o Engenheiro, nível 22, Manoel Artur de Sá Pereira Costa, para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Serviços Básicos da Divisão de Obras e Conservação da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto nº 69.097, de 18 de agosto de 1971, publicado no Diário Oficial de 19 subsequente.

Nº 183 — Designar o Oficial de Administração, nível 16-C Lourdes Lins Pinto, para exercer a função gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto nº 69.097, de 18 de agosto de 1971, publicado no Diário Oficial de 19 subsequente.

Nº 184 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, Patrícia de Azevedo Azevedo, para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Transporte da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto nº 69.097, de 18 de agosto de 1971, publicado no Diário Oficial de 19 subsequente.

Nº 185 — Dispensar Walter Rodrigues dos Santos, Datilógrafo, nível 9, da função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, servindo esse transformado em "Seção de Trovões e Instalações", Símbolo 5-F, pelo Decreto nº 69.097, de 18 de agosto de 1971, pu-



blicado no Diário Oficial de 19 subseqüente, em virtude de ter sido designado para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Vigilância, da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura da U. F. Fe.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior, resolve Conceder aposentadoria, com proventos integrais, de acordo com os artigos 100, inciso III, e 101, inciso I letra "a", da Constituição Federal promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Sylvio Tavares Loureiro Chaves, matr. nº 1.237.186, com exercício na Faculdade de Medicina, desta Universidade, no cargo de Médico TC — 801.21.A, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente da mesma Universidade. — Eduardo Z. F. raco.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 68, de 1972

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.384, de 13.4.72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Gioconda Mathias, nº 1.120, Técnica de Administração, nível 22; número 1.385, de 13.4.72 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 17 de fevereiro de 1972, Francisco Ubatuba de Miranda, nº 7.626, Oficial de Administração, nível 18.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRBA

Nº 300, de 6.4.72 — Retifica a Portaria RBAG. 385-72, publicada no BS/DS 61-72, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Exonera, a pedido, a contar de 1.2.72, Gilberto Miralles de Figueiredo, s/nº, Médico, nível 21"; nº 391, de 10.4.72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Severino Marcelino, nº 68.846, Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRCE

Nº 168, de 3.4.72 — Exonera, a pedido, a contar de 24.3.71, Maria Neise Nepomuceno Costa e Silva, nº 65.984, Atendente, nível 9.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPE

Nº 371, de 4.4.72 — Exonera, a pedido, a contar de 16.7.71, Luiz Dantas de Oliveira, nº 43.360, Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SESP

Nº 1.840, de 11.4.72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Benedito Braz dos Santos, nº 16.793,

Servente, nível 5; nº 1.841, de 11 de abril de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 10.1.72, Dalgo Ferrari, nº 29.193, Datilógrafo, nível 9; número 1.842, de 11.4.72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Arlete Vilela Rosa, nº 66.294, Cozinheira, nível 8; nº 1.843, de 12.4.72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Achilles José Cassetari, nº 4.887, Técnico de Administração, nível 22; nº 1.844, de 12.4.72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Diva de Andrade Felipe, nº 9.612, Técnica de Administração, nível 22; nº 1.845, de 12 de abril de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Margarida Clemente de Andrade, nº 35.086, Laboratorista, nível 8; nº 1.846, de 12.4.72 — Exonera, a pedido, a contar de 6.3.72, Euvaldo Atalla, número 22.875, Escriturário, nível 10; número 1.847, de 12.4.72 — Exonera, a pedido, a contar de 2.2.72 — Yoshiko Yoneda, nº 50.396, Enfermeiro, nível 20.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 1.801, de 7.4.72 — Exonera Milton Ferreira da Rocha, nº 1.690, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Secretaria (INPS), símbolo 6-C, nomeando-o para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação (I), símbolo 4-C, com atribuições de Assessor; nº 1.802, de 7.4.72 — Exonera Alberto Fernandes Leite, nº 2.316, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação (C), símbolo 4-C, designando-o para exercer o cargo de confiança de Diretor da Divisão de Administração Geral (S), símbolo 3-CC, com atribuições de Assessor-Chefe Adjunto; nº 1.803, de 7.4.72 — Exonera Geraldo Mancebo, nº 10.539, do cargo em comissão de Assistente de Departamento (INPS), símbolo 4-C, nomeando-o para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação (C), símbolo 4-C, com atribuições de Assessor.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 1.066, de 13.4.72 — Dispensa, a pedido, Adsson Moreira, nº 60.848, da função gratificada de Encarregado do Setor de Mecanografia (I), símbolo 12-F, em face de sua requisição para o FUNRURAL; nº 1.068, de 13.4.72 — Dispensa, a pedido, Maria Rita Alves Nigro, nº 12.402, da função gratificada de Encarregado de Máquina de Contabilidade (I), símbolo 13-F, em face de sua requisição para o FUNRURAL; nº 1.069, de 13.4.72 — Dispensa, a pedido, Carlos Alberto Carvalho, nº 11.992, da função gratificada de Encarregado da Turma de Recebimento e Classificação (B), símbolo 10-F, em face de sua requisição para o FUNRURAL; nº 1.070, de 13.4.72 — Dispensa, a pedido, Theobaldina do Vale Heindik, nº 37.520, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete

(I), símbolo 12-F, em face de sua requisição para FUNRURAL; número 1.071, de 13.4.72 — Dispensa, a pedido, Nair Rabello, nº 4.813, da função gratificada de Encarregado de Máquina de Contabilidade (I), símbolo 13-F, em face de sua requisição para o FUNRURAL.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 10.499, de 18.2.72 — Dispensa, a pedido, a contar de 17.1.72, Regina Anacleto, nº 54.145, da função gratificada de Encarregado de Turno Matutino (I), símbolo 7-F, na Coordenação de Assistência Médica; nº 10.770, de 24.3.72 — Dispensa, a contar de 21.3.72, Aloysio José da Silveira Callado, nº 5.102, da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização (C), símbolo 3-F, com encargo de Assistente-Técnico, na Coordenação de Seguros Sociais, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data.

Retificações

RELAÇÃO INPS Nº 8-72

No Diário Oficial — (Seção I — Parte II) nº 15, de 21.1.72, págs. 278/280.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Onde se lê: nº 4.970, de 30.12.71 — ... Antony de Oliveira Correia, nº 22.810 ... , leia-se: nº 4.970, de 30.12.71 — ... Antony de Oliveira Correia, nº 22.180.

RELAÇÃO INPS Nº 9-72

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 9.583, de 10.1.72 — Myrthes Feder Montez, nº 49.251 ... , leia-se: nº 9.583, de 10.1.72 — Myrthes Feder Montez, nº 49.261.

RELAÇÃO INPS Nº 10-72

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRS

Onde se lê: nº 463, de 15.12.71 — ... Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, leia-se: nº 463, de 15.12.71 — ... Tesoureiro-Auxiliar, nível 18.

RELAÇÃO INPS Nº 14-72

No Diário Oficial — (Seção I — Parte II) nº 17, de 25-1-72, páginas ns. 309/310.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Onde se lê: nº 1.316, de 17.1.72 — ... César de Aquino ... , leia-se: nº 1.316, de 17.1.72 — ... César Franco de Aquino.

RELAÇÃO INPS Nº 31-72

No Diário Oficial — (Seção I — Parte II) nº 35, de 22.2.72, páginas nº 708.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 9.749, de 8.2.72 — ... Chefe da Seção de Registro e Preparo de Pagamento (I) ... , leia-se: nº 9.749, de 8.2.72 — ... Chefe da Seção de Registro e Preparo de Pagamento (I); onde se lê: número 9.750, de 8.2.72 — ... Chefe da Seção 3-F, leia-se: nº 9.750, de 8.2.72 — ... Chefe da Seção Econômico-Financeira (C), símbolo 3-F.

RELAÇÃO INPS Nº 35-72

No Diário Oficial — (Seção I — Parte II) nº 41, de 1.3.72, páginas ns. 824/825.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRBA

Onde se lê: nº 303, de 17.2.72, leia-se: nº 383, de 17.2.72.

GABINETE DA PRESIDENCIA

Onde se lê: nº 2, de 21.2.72 — ... constante da DTE. PRG. 1-72, leia-se: nº 2, de 21.2.72 — ... constante da DTS. PRG. 1-72.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê: nº 8.668, de 9.2.72 — ... Chefe da Seção de Perícias Médicas do Interior (S), leia-se: número 8.668, de 9.2.72 — ... Chefe da Seção de Perícias Médicas do Interior (C); onde se lê: nº 8.683, de 11.2.72 — ... Encarregado da Turma de Fiscalização (C), símbolo 7-C, leia-se: nº 8.683, de 11.2.72 — ... Encarregado da Turma de Fiscalização (C), símbolo 7-F.

RELAÇÃO SP Nº 12-72

SECRETARIA DE PESSOAL

Onde se lê: PTC. SP. nº 5.350, de 18.2.72 — ... José José Nogueira, leia-se: PTC- SP. nº 5.350, de 18 de fevereiro de 1972 — ... Jorge José Nogueira.

RELAÇÃO INPS Nº 36-72

DIRETORIA FINANCEIRA

Onde se lê: nº 364, de 8.2.72 — ... cargo em comissão de Tesouraria-Geral, leia-se: nº 364, de 8.2.72 — ... cargo em comissão de Assistente-Técnico, símbolo 5-C, na Tesouraria Geral.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 9.796, de 21.2.72 — ... 1 — ... b) Bernadete Maria Diniz ... 2 — ... b) Mernadets Maria Diniz Pereira, leia-se: número 9.796, de 21.2.72 — ... 1 — ... b) Bernadete Maria Diniz Pereira — 2 — ... b) Bernadete Maria Diniz Pereira.

No Diário Oficial — (Seção I —

RELAÇÃO INPS Nº 38-72

No Diário Oficial — (Seção I — Parte II) nº 44, de 6.3.72, páginas Onde se lê: as. 855/857.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Onde se lê: nº 2.352, de 21.2.72 — ... Verginia de Mello Vianna, número 15.416, leia-se: nº 2.352, de 21.2.72 — Verginia de Mello Vianna, nº 2.4416.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

Onde se lê: nº 497, de 17.2.72, leia-se: nº 491, de 17.2.72.

RELAÇÃO SP Nº 13-72

SECRETARIA DE PESSOAL

Onde se lê: nº PTC. SP. número 3.362, de 23.2.72 — ... Geraldo Pereira de Souza Machado, nº 10.572, leia-se: nº 5.362, de 23.2.72 — ... Geraldo Pereira de Souza Machado, nº 18.572; onde se lê: PTC. SP. nº 5.363, de 23.2.72 — ... Maria de Lourdes Ramos de Azevedo, número 2.146, leia-se: nº PTC. SP. número 5.363, de 23.2.72 — ... Maria de Lourdes Ramos de Azevedo, número 2.145; onde se lê: PTC. SP. número 5.367, de 23.2.72 — ... Arnaldo Tenório da Cunha, nº 65.6663, leia-se: nº PTC. SP. nº 5.367, de 23 de fevereiro de 1972 — ... Arnaldo Tenório da Cunha, nº 65.663.

RELAÇÃO INPS Nº 40-72

No Diário Oficial — (Seção I — Parte II) nº 46, de 8.3.72, pag. nº 888.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRP

Onde se lê: nº 1.807, de 25.2.72 — ... Antonio Follador, nº 5.067, leia-se: nº 1.807, de 25.2.72 — ... Antonio Follador, nº 5.067.

RELAÇÃO SP Nº 15-72

No Diário Oficial — (Seção I — Parte II) nº 47, de 9.3.72, págs. ns. 898/899.

SECRETARIA DE PESSOAL

Onde se lê: PTC. SP. nº 5.383, de 28.2.72 — ... Arnaldo Barbosa Es-

corel, Escrivão, nível 10, classe B, Código AF-202.10.B, n.º 41.439, falecido em 30.11.71, leia-se: PTC. SP. n.º 5.383, de 28.2.72 — ... Arnaldo Barbosa Escorel, Escrivão, nível 10, classe B, código AF-202.10.B, número 41.439, falecido em 30 de outubro de 1971.

#### RELAÇÃO INPS N.º 48-72

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) n.º 54, de 20.3.72, págs. ns. 1.042/1.043.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Onde se lê: n.º 2.365, de 8.3.72 — Rocha, sem número, Médico, nível 21, leia-se: n.º 2.365, de 8.3.72 — Exonera, a pedido, José Wazen da Rocha, s/n.º, Médico, nível 21.

#### RELAÇÃO SP N.º 20-72

#### SECRETARIA DE PESSOAL

Onde se lê: PTC. SP. n.º 5.405, de 9.3.72 — ... a contar de 97 de março de 1969, leia-se: PTC. SP. n.º 5.405, de 9.3.72 — ... a contar de 31 de março de 1969.

#### RELAÇÃO INPS N.º 54-72

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) n.º 60, de 28.3.72, pág. n.º 1.145.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Onde se lê: n.º 2.376, de 15.3.72 — Concede aposentadoria, por número 39.634, Auxiliar de Portaria, nível 8, leia-se: n.º 2.376, de 15.3.72 — Concede aposentadoria, por invalidez a Jovina Alves de Oliveira, número 39.634, Auxiliar de Portaria, nível 8.

#### RELAÇÃO INPS N.º 57-72

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) n.º 64, de 5.4.72, pág. número 1.216.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Onde se lê: n.º 2.384, de 20.3.72 — ... Celso Affonso Câmara de Mello, s/n.º, leia-se: n.º 2.384, de 20.3.72 — Celso Affonso Câmara de Mello, B/n.º.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGP

Onde se lê: n.º 172, de 21.3.72 — ... Affonso Alvim Wieschral — ... Affonso Alvim Wieschral.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Onde se lê: n.º 2.739, de 10.3.72 — ... cargo em comissão de Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio — ... leia-se: n.º 2.739, de 10 de março de 1972 — ... cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais e do Patrimônio — ... onde se lê: n.º 2.741, de 710 de março de 1972 — ... leia-se: n.º 2.741, de 10 de março de 1972.

#### RELAÇÃO INPS N.º 58-72

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) n.º 66, de 7.4.72, pág. número 1.245.

#### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

Onde se lê: n.º 1.826, de 22.3.72 — Exonera, a partir de 7.4.72, — ... leia-se: n.º 1.826, de 22.3.72 — Exonera, a pedido, a partir de 7 de abril de 1972. — ...

#### RELAÇÃO INPS n.º 60-72

No *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II) n.º 67, de 10.4.72, páginas ns. 1.274/1.275.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: n.º 9.93, de 27.3.72, leia-se: n.º 9.903, de 27.3.72.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

### Relação n.º 79, de 1972

#### PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 469 — Dispensar, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elza Verraz Leite, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.286.781, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Auxílios (ASS), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 470 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ylmar de Almeida Corrêa, matrícula nº 1.621.611, do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, lotado na Agência de Santa Catarina.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de novembro de 1961.

Nº 471 — Rescindir, a pedido, nos termos do artigo 9º, da Instrução número 51, de 15 de setembro de 1969, o contrato de trabalho de Maria Zilena Braga, Ajudante de Enfermagem, matrícula número 1.056.272, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE, lotada no Sanatório Alcides Carneiro.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de março de 1972.

Nº 472 — Retificar a Portaria número 189, de 3 de fevereiro de 1972, publicada no BI nº 34-72, que aposentou, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, combinado com o inciso I, alínea b, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Genival Macedo Lins, matrícula nº 1.945.772, na parte referente ao nível que deve ser considerado 10-B.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 10 de fevereiro de 1972. — Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente Substituto.

#### DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

##### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 11-4-72

##### Guanabara

HBF — 8.318 — José Antonio Vieira — Indeferido o requerido a fls. 58, por Dª Delvina Julia de Souza, companheira do ex-segurado, por falta de amparo legal, uma vez que a pensão especial é restrita à viúva legítima.

##### Paraná

HBF — 41.565 — Ernesto Lemberg — Indeferido a habilitação de Dª Amelina Cordeiro Lemberg, por inteira falta de amparo legal.

##### Pernambuco

HBF — 56.251 — Severino Gomes da Costa — Indeferido o pedido de pensão vitalícia formulado por Dona Gutomar Bezerra Cavalcante, companheira do ex-segurado.

### Relação n.º 80, de 1972

#### PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 475 — Promover, por antiguidade a partir de 31 de dezembro de 1969, de acordo com o artigo 29, da Lei 3.780,

de 12 de julho de 1960, do Nível 14-B para o Nível 16-B, da Série de Classes de Oficial de Administração — Código AF-201, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente, Cleomar de Carvalho Cunha Santos, em vaga decorrente da aposentadoria de Arlete Teixeira.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o artigo 59 do Decreto nº 53.460, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 476 — Promover de acordo com o Decreto nº 53.480-64 da Classe AF-202.8.A à Classe AF-202.10.B, na Série de Classes de Escrivão, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado:

A partir de 31 de dezembro de 1969

##### Por merecimento:

1. Ivan da Camara Revoredo, ponto número 9.740, matrícula número 1.982.989, na vaga decorrente da aposentadoria de José Carlos Batista, conforme Portaria nº 1.691, de 17 de setembro de 1969, retificada pela Portaria nº 268, de 23 de fevereiro de 1972, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 29.2.72.

2. Maria da Glória Motta Villa Nova, ponto número 7.410, matrícula número 1.028.642, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Lúcia Regina Flores Ferreira, para a Série de Classes de Oficial de Administração, AF-201.12.A, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1969, conforme Portaria nº 197, de 7 de fevereiro de 1972, publicada no *Diário Oficial* Seção I, Parte II, de 10 de fevereiro de 1972.

##### Por antiguidade:

Marlene Moura dos Santos, ponto número 7.233, matrícula nº 1.655.269, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Octávio Cordeiro de Miranda, para a Série de Classes de Oficial de Administração, AF-201.12.A, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1969, conforme Portaria nº 197, de 7 de fevereiro de 1972, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 10 de fevereiro de 1972.

A partir de 30 de junho de 1970.

##### Por Merecimento:

1. Elvira Saraiva Perez, ponto número 9.663, matrícula nº 1.05.470, na vaga decorrente da exoneração de Orlando de Souza Pires, a partir de 1 de março de 1970, conforme Portaria número 746, de 13 de abril de 1970, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 20 de abril de 1970.

2. Arlette Augusta Colônia, ponto número 9.124, matrícula nº 1.055.373, na vaga decorrente da aposentadoria de Almirio Vieira Fernandes Costa, conforme Portaria nº 575, de 11 de março de 1970, retificada pela Portaria nº 1.455, de 3 de dezembro de 1971, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 10 de dezembro de 1971.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 477 — Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na Série de Classes de Inspetor de Previdência — Código P — 2.101, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente:

I — Do nível 20-A para o nível 21-B.

a) A partir de 31 de dezembro de 1966.

##### 1 — Por merecimento

Nome — Decorrência da vaga  
Hildebrando Gomes Barreto Junior — Mantida pelo Dec. nº 66.004-69.

Silvio da Rocha Lima — Mantida pelo Dec. nº 66.004-69.

Lolita Freire Ribeiro — Mantida pelo Dec. nº 66.004-69.

Joaquim da Costa Oliveira e Sá — Mantida pelo Dec. nº 66.004-69.

##### 2 — Por antiguidade

Napoleão Teixeira — Apos. Bollivar Martins Pereira.

Manoel Ozório Filho — Prom. Haroldo Miller.

b) A partir de 31 de dezembro de 1967.

##### Por merecimento

Lauro Antonio Góis — Prom. Guilherme Lopes Rodrigues.

c) A partir de 31 de março de 1969.

##### Por merecimento

Nome — Decorrência da vaga  
Ana Ramos de Frença — Prom. Manoel Osório Filho.

d) A partir de 30 de junho de 1969.

##### Por antiguidade

Joaquim Raimundo dos Santos — Apos. Lolita Freire Ribeiro.

e) A partir de 30 de junho de 1970.

##### Por merecimento

Maria Zilda de Oliveira Vasconcelos — Apos. Joaquim Raimundo dos Santos.

f) A partir de 30 de setembro de 1970.

##### Por merecimento

Glória Zorron de Pina — Apos. Silvio da Rocha Lima.

g) A partir de 31 de dezembro de 1971.

##### Por antiguidade

Maria da Glória Brandão Miranda — Apos. Joaquim da Costa Oliveira e Sá.

II — Do nível 21-B para o nível 22-C.

a) A partir de 31 de março de 1969.

##### Por merecimento

Manoel Ozório Filho — Apos. Guilherme Lopes Ribeiro.

Nº 478 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a partir de 30 de setembro de 1964, do nível 20-A para o nível 21-B, na série de classes de Farmacêutico — Código — TC — 702, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente:

##### I — Por merecimento:

Nome — Decorrência da vaga de Alice Amélia da Costa Soares — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

Osires Martins de Castro Veioso — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

Aurélio Raizer — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

José Cleanto de Figueira Rodrigues — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

Irene Monteiro da Silva Seabra — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

Luiz Francisco Terra — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

##### II — Por antiguidade:

Milton Xavier Salmon — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

Roberto Gonçalves de Carvalho — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

Maria Lany Pinheiro Diógenes — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

Nº 507 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASE nº 3, de 13 de março de 1972, que dispensou Lednidas Cid Maia, Despachante, nível 14, matrícula nº 1.264.274, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado do Depósito de Medicamentos (SEX), do Serviço Médico Local .... (SEM), da Agência do Estado de Sergipe (ASE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e tendo em vista os

resultados da prova de suficiência realizada pelo Departamento de Administração do Pessoal Civil (DASP), resolve:

Nº 508 — Admitir para empregos constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

**Como Assistente de Administração**  
Eulete Rezende de Lacerda, José Oscar de Azevedo Alvarenga, Simão Angelo Gonçalves.

Nº 509 — Admitir para empregos constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

**Como Auxiliar de Administração**  
Maria Doralice Ferreira de Brito, Ananias Feitosa Moura, Jacy Fernandes Rodrigues, Domingos Ferreira Martins, Dagna Maria Magalhães, Lucia Emília Veras Muniz, José Raimundo das Virgens Ferreira, Terezinha de Jesus de Carvalho, Antônio Euzébio da Costa Rodrigues Filho, João Vieira da Cruz.

Nº 510 — Admitir para empregos constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

**Como Auxiliar de Administração**  
Lacy de Medeiros Murici — Izoldina Clemente Silveira — Ródiney Oliveira Ortiz — Marcia Oliveira Medeiros — Fleubete Roselis Ferreira de Oliveira — Antonio Rubens de Jesus Santos — Jorge Soares de Souza — Jaime Andrade — Maria das Graças Barcelos Rodrigues — Lucia Pereira Porto — José Brandão Maia — Ionio Oliveira de Souza.

Nº 511 — Admitir para empregos constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

**Como Auxiliar de Estatístico**  
José Euclides Alves Viana, Delcio Rodrigues Pereira.

Nº 512 — Admitir para empregos constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

**Como Armazenista**  
Mírlam Pereira de Faro Nazareth — Eligência Alves da Silva — Francisco Alves da Silva.

Nº 513 — Admitir para empregos constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do Hospital dos Servidores da União (HSU) aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

**Como Servical**  
Eivaldo Sena de Oliveira — João Ireno Sales — João Raimundo dos Santos — Amir Pedro de Melo — Jovenildo Barbosa Mendes — Eliezer Paulino — Elis Antonio Pereira — Alcides Alves Rocha — Júlio Cezar da Silva — Jorge Romualdo Alves de Almeida.

O Presidente do Instituto de Prevenção e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.855, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e tendo em vista os resultados das provas de suficiência a que foram submetidos os candidatos a empregos de natureza Médica e Paramédica do Hospital dos Servidores da União (HSU), resolve:

Nº 514 — Admitir para empregos constantes da Tabela Analítica Pro-

visória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

**Como Operador de Fisioterapia**  
Aurinete Perinlo da Silva — Paulo Roberto Martins P. de Oliveira — Luciano Castelo Branco Rebouças — Manoel Gomes.

Nº 515 — Admitir para empregos constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução número 18, de 15 de março de 1972.

**Como Auxiliar de Fisioterapia**  
José Pompilio da Silva — Carmen de Moraes Falcão.

Nº 516 — Admitir para empregos constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

**Como Operador de Eletrocardiografo**  
Edinício Oliveira Lima — Oswaldo Lopes do Amaral — Francisca Zulza de M. Bandeira.

Nº 517 — Admitir para emprego constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

**Como Farmacêutico (Gerencial)**  
Antonio Alves Fontes Júnior.

Nº 518 — Admitir para emprego constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 18, de 15 de março de 1972.

**Como Massagista**  
Maria Alves Leal de Oliveira. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

### ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

#### CONSELHO FEDERAL

*Ata da reunião extraordinária para eleger e empossar a Diretoria do Conselho Federal da OMB.*

Aos dez dias de abril de mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, em sua sede, sito à Avenida Almirante Barroso número setenta e dois, sétimo andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, reuniu-se o Conselho Federal em sessão extraordinária com a presença dos Conselheiros Tito da Silva Mendes, Marlos Mesquita Nobre de Almeida, Orlando Silva, Geraldo Medeiros dos Santos, Paulo Gonçalves de Moura, José da Silva Zimbres, Sebastião Mozart de Araujo e Geraldo de Moraes Miranda. Este como Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil dirigiu os trabalhos que constou apenas da eleição e posse da Diretoria que até nove de abril de 1973 administrará o Órgão cúpula dos músicos profissionais. Iniciou-se, pois com a entrega das cédulas em branco com a discriminação dos cargos a serem preenchidos, secretamente, e colocados em urna adrede preparada. Convidado o Sr. Oswaldo Neves Borba, secretário executivo do Conselho Federal, para funcionar como escrutinador, este fez a contagem das papeletas contidas na urna e ao verificar a coincidência das mesmas com o número de votantes, chegou ao seguinte resultado: para Presidência, Geraldo de Moraes Miranda com 7 votos e um em branco; Vice-Presidente Wilson Sandoli 8 votos; Secretário-Geral Marlos Mesquita Nobre de Almeida, 8 votos; 1º Secretário Mozart de Araujo, 8 votos; 2º Secretário Orlando Silva, 8 votos; 1º Tesoureiro Tito da Silva Mendes, 8 votos; 2º Tesoureiro Geraldo Medeiros dos Santos, 8 votos; Diretor do Serviço de Documentação Musical Marlos Mesquita Nobre de Al-

meida, 8 votos. A Presidência, após o juramento prestado pelos Senhores Conselheiros de cumpriram fielmente aos designios dos cargos para que foram eleitos, declarou-os empossados e encerrou a sessão às 17 horas e 40 minutos. Para constar, eu, Oswaldo Neves Borba, lavrei a presente ata que será por mim subscrita e pelos componentes da nova Diretoria, assim como os demais Conselheiros presentes. — *Oswaldo Neves Borba.* — Presidente: *Geraldo de Moraes Miranda.* — Vice-Presidente: *Wilson Sandoli.* — Secretário-Geral: *Marlos*

*Mesquita Nobre de Almeida.* — 1º Secretário: *Sebastião Mozart de Araujo.* — 2º Secretário: *Orlando Silva.* — 1º Tesoureiro: *Tito da Silva Mendes.* — 2º Tesoureiro: *Geraldo Medeiros dos Santos.* — Diretor do Serviço de Documentação Musical: *Marlos Mesquita Nobre de Almeida.* — Conselheiro: *Paulo Gonçalves de Moura.* — Conselheiro: *José da Silva Zimbres.*

Ordem dos Músicos do Brasil — Conselho Federal. — *Oswaldo Neves Borba,* Secretário Executivo. (Nº 16.591 — 13-4-72 — Cr\$ 30,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 21, DE 7 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-505-72, resolve:

Aprovar o novo Estatuto Social da Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 1971. — *Décio Vieira Veiga.*

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, realizada aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.* Aos dez dias do mês de dezembro de mil, novecentos e setenta e um, às dezesseis horas, na sede social, a rua Pedro Ferreira, número oitenta e dois a oitenta e quatro, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, na forma da convocação regularmente feita. Verificada a existência de número legal, pela presença de acionistas possuidores de... 923.908 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e oito) ações, representando, 85,55% (oitenta e cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do capital social, conforme assinaturas do livro próprio, as-

sumiu a presidência, por indicação dos presentes, Dr. Augusto Prolik, que convidou para secretários os acionistas Antonio Amaury da Silva e Lúneu de Jesus Próspero, este com a incumbência da leitura dos expedientes e lavratura da ta, formada assim a mesa. Os trabalhos foram iniciados com a leitura do edital de convocação, pelo secretário encarregado, publicado no jornal "O Estado", e no Diário Oficial do Estado, nos dias trinta de novembro, primeiro e dois de dezembro do corrente ano, do seguinte teor: Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária que será realizada por esta sociedade no dia 10 de dezembro do corrente ano, às 17 horas, na sede social, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Renúncia dos membros da diretoria e do conselho fiscal; b) Eleição de novos membros da diretoria e do conselho fiscal, fixação dos mandatos e remuneração; c) Alteração dos estatutos sociais e mudança da sede social; d) Outros assuntos de interesse social. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da assembléia ora convocada. Itajaí, 28 de novembro de 1971. A Diretoria. Joaquim dos Santos Filho, Diretor. Para tratar do primeiro assunto da pauta, a presidência encaminha ao plenário as cartas recebidas pela sociedade dos senhores membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, renunciando aos cargos que vinham exercendo, cuja leitura foi dispensada pelos presentes por já terem pleno conhecimento do assunto. Esclarece a presidência que essa renúncia, como se sabe, fora motivada pela aquisição do controle acionário por um novo grupo e objetivava dar ao grupo adquirente liberdade na reestruturação da sociedade e dos negócios de acordo com as suas conveniências e interesses, tendo caráter irrevogável. Pede a palavra o acionista Osmar Nascimento, propondo que ao ensejo ficasse consignado em ata um voto de louvor aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal renunciantes. Posto o assunto à deliberação do plenário colheu-se da votação, por unanimidade, a aceitação da renúncia, pela irreversibilidade da mesma, com a aprovação, também sem discrepância de votação, o voto de louvor proposto. Para maior facilidade dos trabalhos, propõe a presidência, com a aprovação dos presentes, fosse invertida a ordem de apreciação da matéria restante, tratando-se antes do item "c" do edital e posteriormente do item "b", vez que da alteração estatutária que seria discutida poderia modificar-se a composição da Diretoria cujos membros deveriam ser eleitos. Assim, dever-se-ia deliberar sobre a alteração dos estatutos sociais e mudança da sede social. Com a palavra o acionista Boavista Companhia de Seguros de Vida representado por seu Diretor Executivo Dr. Mario José Gon-



zaga Petrelli, tece considerações em torno do propósito de mudança da sede social, ponderando sobre a conveniência de manter a sociedade sua sede nesta cidade de Itajaí, seja pela vantagem na continuidade dos serviços, seja, principalmente, pela grande expressão dessa cidade, como primeiro porto do Estado e sua localização próxima de outros grandes centros, e ainda pela tradição de mútuo prestígio que sempre existiu e que merece ser mantida e aperfeiçoada. Essas palavras, em termos de proposição, são levadas à consideração do plenário, que as aprova à unanimidade, ficando mantida a sede da Companhia com a satisfação de todos nesta cidade de Itajaí. Passa-se, então, à discussão das alterações estatutárias pretendidas. A presidência esclarece que está sobre a mesa, já conhecido de todos os presentes, um projeto global dos novos estatutos previstos para reger o funcionamento da Companhia nessa sua nova fase, o qual foi estudado e elaborado pela assessoria técnica para melhor ajustar-se ao programa de desenvolvimento objetivado. Propõe assim, a sua leitura, que é aprovada e passa a ser feita pelo secretário encarregado: "Estatutos da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais. Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º — A "Pátria" Companhia Brasileira de Seguros Gerais, constituída de acordo com a legislação do País, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 2º — A Sociedade terá sua sede na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Artigo 3º — A Sociedade poderá estabelecer, no Território da União, Agências, Sucursais e Filiais necessárias ao desenvolvimento dos seus negócios. Artigo 4º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de Seguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vigor. Artigo 5º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital — Artigo 6º — O capital social é de Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros), divididos em 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único. As ações serão nominativas e ordinárias. Art. 7º — A cessão das ações será processada a pedido escrito dos interessados subordinando-se as transferências, emissão dos títulos, sua espécie, qualidade ou nacionalidade dos respectivos titulares, às imposições da legislação vigente. Capítulo III — Diretoria — Artigo 8º — A administração da Sociedade compete à Diretoria composta no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 6 (seis) membros, sendo um diretor presidente e os demais designados somente como diretores, todos, eles, acionistas ou não, brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de Assembléia à Assembléia Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — Caberá à Assembléia Geral a fixação do número de diretores, observado o disposto neste artigo. Artigo 9º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor, caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de outrem. Parágrafo único — A investidura no cargo far-se-á depois de prestada essa caução mediante termo lavrado no "Livro de Atas" das Reuniões de Diretoria. Artigo 10º — No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes Diretores nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituído. Parágrafo único — Se o impedimento for temporário, os Diretores restantes escolherão, se for necessário, o substituto provisório. Artigo 11º — A Diretoria, em conjunto, perceberá uma remuneração mensal limitada, em seu total, ao equivalente a 50 (cinquenta) ve-

zes o maior salário mínimo vigente no país, a qual será distribuída entre seus membros, a critério dos mesmos, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra "f" do artigo 28 destes Estatutos. Artigo 12º — Qualquer dos Diretores poderá representar ativa ou passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele e nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, sendo que todos os contratos, títulos, cheques, apólices e outros documentos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador ou por 2 (dois) Procuradores, constituídos para esse fim, em nome da Sociedade, ressalvando o disposto no parágrafo único adiante. No entanto, para constituir Procuradores, contra-empresários, renunciar, transigir, dar cações, avais e fianças, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar os bens da Sociedade, é obrigatória a assinatura de 2 (dois) Diretores, sem o que não serão legalmente válidos os documentos respectivos. Parágrafo Único — A Sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para exercer os atos e poderes para funcionamento regular da Sociedade, especificando nos instrumentos, os atos que poderão praticar. Outrossim, a sociedade também poderá constituir procuradores com poderes especiais para representar isoladamente a Sociedade, declarando taxativamente, no instrumento respectivo, o ato que poderá praticar. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 13º — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Artigo 14º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia que os eleger. Artigo 15º — Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes pela ordem da respectiva nomeação. Capítulo V — Assembléia Geral — Artigo 16º — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado. Parágrafo único — O Presidente da Assembléia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Artigo 17º — As Assembléias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 18º — Os anúncios de convocação das Assembléias Gerais serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede e em outro de grande circulação também da sede, com antecedência mínima de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. Artigo 19º — Para tomar parte nas deliberações da Assembléia Geral, o acionista deverá estar qualificado como tal, até 48 horas antes de realizar-se a sua reunião. Artigo 20º — As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo Único — A cada ação corresponde um voto. Artigo 21º — Verificando-se o caso da existência de ações que sejam objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 22º — Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos de administração ou Conselho Fiscal. Artigo 23º — Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos

farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões. Capítulo VI — Exercício Financeiro e dos Lucros — Artigo 24º — O ano financeiro da Sociedade coincidirá com o ano Civil. Artigo 25º — Os lucros líquidos que se apurarem anualmente, depois de constituídas as Reservas Técnicas, exigidas pela Legislação de Seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social; b) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Previdência, destinado a suprir quaisquer deficiências que se verificarem nas reservas exigidas por lei; c) O necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas; d) Até 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo destinado a atender ao pagamento de participações e gratificações a funcionários; e) a parcela necessária a prover o pagamento do Imposto de Renda, sobre os lucros do Exercício; f) 18% (dezoito por cento) para gratificação da Diretoria dividido em partes iguais entre os Diretores qualquer que seja o número dos mesmos, não lhes cabendo essa gratificação caso não seja distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, levando-se ainda em conta o disposto no artigo 87 do Decreto-lei nº 72 de 21.11.1968; g) atendida a distribuição acima, o saldo se houver, será levado a uma reserva para Aumento do Capital Social; Parágrafo único — O pagamento dos dividendos e as bonificações de ações, serão feitos dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação no Diário Oficial, da ata da Assembléia Geral que os aprovar, revertendo a favor da Sociedade e levados à conta de Lucros e Perdas, os dividendos prescritos na forma da Lei. Concluída a leitura, franqueada a palavra, discutido o assunto e esclarecido satisfatoriamente o plenário, informa a presidência que se aprovados os novos estatutos ficariam automaticamente revogadas todas as disposições dos estatutos anteriormente vigentes, consuitando, ato contínuo, os presentes se estavam em condições de deliberar e diante da resposta afirmativa, colocou o assunto em votação, verificando-se a aprovação, por unanimidade, do projeto global ora apresentado, que passa a vigor desde logo como o novo Estatuto da Companhia, revogadas todas as disposições anteriores. Incumbia aos Senhores acionistas, diz a presidência, decidir agora quanto à eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade, pelo que encaminhava este assunto à consideração do plenário. Com a palavra o acionista Boavista Companhia de Seguros de Vida representada por seu Diretor Executivo Doutor Mário José Gonzaga Petrelli, expõe que, dentro da competência que lhe é dada pelo artigo oitavo e seu parágrafo único dos Estatutos recém-aprovados, cabe à assembléia geral fixar o número de diretores entre um mínimo de quatro e um máximo de seis, os quais tem os seus mandatos vigentes de assembléia a assembléia ordinária, podendo ser reeleitos, propondo então que nesta oportunidade fossem preenchidos cinco cargos, deixando-se à Diretoria eleita a facilidade de preencher ou não a sexta vaga, se houver necessidade, a seu critério, para funcionar até a realização da primeira assembléia geral ordinária que vier a realizar-se, completando referido acionista a sua proposição com a indicação dos seguintes membros: Antonio Carlos de Almeida Braga, brasileiro, casado, segurador, residente à Avenida Vieira Souto número seiscentos e dezoito, apartamento duzentos e um, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, CPF número 026478427, Carteira de Identidade do

Instituto Félix Pacheco número 540.193, para Diretor — Presidente; Moacyr Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à rua General Ribeiro da Costa, número cento e trinta e sete, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, CPF número 0029441287, Carteira de Identidade número 8.168, da Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Guanabara, para Diretor; Milton Fett, brasileiro economista, casado, portador da carteira de identidade número 11.397 do Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente a rua Presidente Coutinho, 94, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CPF número 002941287, Carteira de Identidade número 8.168, da Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Guanabara, para Diretor; Milton Fett, brasileiro, economista, casado, portador da carteira de identidade número 11.397 do Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente a rua Presidente Coutinho, 94, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CPF número 08144469 como Diretor; Marcos Henrique Buechler, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 127.727 do Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente a rua Engenheiro Paulo Werner, número 800, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CPF número 003788369 como Diretor; Osmar Nascimento, brasileiro, casado, técnico em administração, portador da carteira de identidade número 19.609 do Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente a Rua Presidente Coutinho número 78, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CPF número 002277579, como Diretor. Colocada em discussão a proposição, foi a mesma aprovada por votação unânime dos presentes. Esclarece então a presidência que na forma estatutária a nova Diretoria deveria prestar caução de cinquenta ações da sociedade e será investida mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria, devendo perceber a remuneração fixada no artigo onze dos estatutos, que entre os seus membros será distribuída a critério dos mesmos, sem prejuízo da percentagem prevista na letra "f", do artigo vinte e cinco dos mesmos estatutos, o que é sancionado pelo plenário, à unanimidade. Disse a presidência, em seguida, que o plenário deveria eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes também a remuneração. A propósito, encaminha a seguinte chapa: Membros efetivos: — Ademar Garcia, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade número 3.985 do Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente a Rua Abdon Batista, em Joinville, Estado de Santa Catarina, CPF número 003826399; Eriodes João Batistella, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade número 2.666.886 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo Serviço de Identificação, residente na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CPF 0039667109 — Manoel Dilor de Freitas, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade número 2.082.080 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Serviço de Identificação, residente na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CPF número 003515559; Membros Suplentes: Antônio Célio Moreira, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade número 76.784 do Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CPF, número 005323129; Alcides Menegatti, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade número 58.198 do Instituto de Identifica-



ção e Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CPF número 005324609; Aldo Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade número 79.836, do Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado de Santa Catarina, residente a Rua Almirante Barroso, 49, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CPF número 006746729 propondo que os membros efetivos percebessem a remuneração de 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por reunião. A proposta da presidência é discutida e aprovada por todos os presentes, sem discrepância de votos. Esgotada a matéria da pauta, livre a palavra para qualquer outro assunto e como ninguém dela fizesse uso, foi encerrada a presente assembleia, lavrando-se esta ata que lida e aprovada por todos os presentes, val pelos mesmos assinada. Itajaí, 10 de dezembro de 1971. Augusto Prolik, Líneu de Jesus Próspero, Antonio Amaury da Silva, Boavista Companhia de Seguros de Vida, Espólio de Dr. Jobor Cassou e Nelson Petschow é representado por seu procurador Augusto Prolik, os acionistas Hernani Aristides Palumbo e Max Tavares D'Amaral representados por seu procurador Líneu de Jesus Próspero, o acionista Rodolfo Renaux Bauer, representado por seu procurador Osmar Nascimento, Djalma Paiva do Nascimento, Osmar Nascimento, Aristeu Dewitz, Manoel Pinheiro Samarão e Poty Caldas.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais, realizada aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, e lavrada às fls. 31, 31v, 32, 33, 33v, 34, 34v, e 35 do livro de Assembleias Gerais.  
Itajaí 10 de dezembro de 1971. — Pátria Cia. Brasileira de Seguros Gerais.  
(Nº 2.099-B — 18-4-72 — Cr\$ 280,00)

**SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA**

PORTARIA Nº 8-72 DE 12 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Borracha, usando das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

I — Delegar competência à Senhora Dalva Duarte Besouchet, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Administração, e ao Senhor José Pedro de Abreu e Lima Filho, ocupante da função de Confiança de Assistente Técnico, para movimentarem os recursos da Superintendência da Borracha, depositados no Banco da Amazônia S. A. e no Banco do Brasil S. A., juntamente com os servidores já para esse fim autorizados.  
II — Esta Portaria vigora a partir desta data. — *Mario Lima.*

PORTARIA Nº 33, DE 29 DE MARÇO DE 1972

Tendo em vista o constante do Processo nº 1.826-71, constitui Comissão de Concorrência, integrada pelos servidores Francisco Xavier de Oliveira, Valdomiro Guimarães de Oliveira e José Peris da Silva para, sob a Presidência do primeiro, encarregar-se de processar a Concorrência Pública para alienação de veículos de propriedade desta Autarquia, na cidade de Brasília, Distrito Federal; delega à referida Comissão de Concorrência os seguintes poderes e competência: a) elaborar editais e promover a divulgação, observando a modalidade de licitação; b) realizar a Concorrência, abrindo as propostas e elaborando o mapa demonstrativo do resultado, que será submetido a esta Superintendência; c) praticar todos os demais atos necessários à transferência da propriedade dos veículos alienados, podendo passar recibos, dar quitações e assinar Gulas de Transferência nas repartições públicas competentes.

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE MARÇO DE 1972

Designa a servidora requisitada Odiléa Simões Ramos para responder pela Função Gratificada de Secretária Nível 10-F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos

Municípios — SENAM, pelo Decreto nº 52.104, de 11-6-63.

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE MARÇO DE 1972

Dispensa, a pedido, Nélla de Oliveira Cunha do Cargo de Instrutor de Processos da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios: SENAM, constante do Decreto nº 52.104, de 11 de junho de 1963.

PORTARIA Nº 36, DE 3 DE ABRIL DE 1972

Tendo em vista o constante do Processo nº 1.012-69, de 1º de dezembro de 1969, altera, provisoriamente, para 7 (sete) horas diárias, a jornada de trabalho do Coordenador José Luiz Albuquerque, com a correspondente redução salarial, na forma do disposto no artigo 18 do Decreto nº 59.917, de 30 de dezembro de 1966.

PORTARIA Nº 37, DE 4 DE ABRIL DE 1972

Prorroga, até 30 de setembro de 1972, o prazo previsto na Portaria nº 279, de 29 de dezembro de 1971.

PORTARIA Nº 38, DE 4 DE ABRIL DE 1972

Prorroga, até 30 de setembro de 1972, o prazo previsto na Portaria número 276, de 28 de dezembro de 1971.

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

PORTARIA Nº 64 DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de feve-

reiro de 1963, e de conformidade com a decisão da Comissão Deliberativa em sua 383ª sessão realizada em 17 de fevereiro de 1972, resolve:

Incluir na competência do Laboratório de Dosimetria, estabelecida através da Portaria nº 194-70, a orientação supervisão e execução de estudos e trabalhos referentes ao programa de preservação e esterilização. — *Hervásio G. de Carvalho.*

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

PORTARIA Nº 18, DE 6 DE MARÇO DE 1972

Designa o servidor requisitado Engenheiro Manoel José Maia da Costa, para exercer a Função Gratificada de Delegado Estadual, Símbolo 2-F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM pelo Decreto nº 52.164, de 11 de julho de 1963; Sediar o referido servidor na cidade de Belém, no Estado do Pará.

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 1972

Concede ao servidor requisitado, Economista, Roberto de Mello Ramos, a gratificação mensal de Cr\$ 720,80 (setecentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), com a denominação de Assistente, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, na forma da Exposição de Motivos nº 4.248-69, publicada no *Diário Oficial* da União de 1º de julho de 1970; estabelece que o referido servidor ficará sujeito a prestação mínima de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, não se incorporando, ao salário básico, o valor da gratificação, em face do disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969.

PORTARIA Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 1972

Considerar Secretária de Chefe de Unidade Central o Cargo de Confiança a que se refere o item II da Portaria nº 256, de 15 de dezembro de 1972.

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 1972

Faz cessar os efeitos das Portarias números: 256, de 15 de dezembro de 1971 e 30, de 16 de março de 1972; nomeia Neuza Siveira de Mattos, para exercer o Cargo de Confiança de Secretária, previsto da RC-28-69 e sedia a referida servidora na Guanabara.

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE MARÇO DE 1972

Delega competência ao Coordenador Regional Seno Antonio Corneily para o fim especial de representar o Superintendente no ato de assinatura da escritura de re-ratificação de outra de confissão de dívida em garantia hipotecária relativamente ao contrato de empréstimo concedido à Prefeitura Municipal de Joinville (SC), e assinar Aditivo ao contrato de financiamento celebrado em 15 de julho de 1969 entre o SERFHAU e os Municípios que integram a Micro-região norte de Santa Catarina.

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**COLÉGIO PEDRO II Diretoria-Geral**

Contrato para adjudicação dos serviços de conservação e manutenção total dos elevadores "Elbo", "Otis", "Sheppard" e "Atlas" das Unidades e Seções e Faculdade de Humanidades do Colégio Pedro II, de acordo com a Carta Convite nº 12-1972 — Processo nº 1.981-72 da Diretoria Geral do mesmo Colégio.

Colégio Pedro II, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão nº 177, daqui por diante também denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral, Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a Firma Conservadora de Elevadores Guanabara Ltda., aqui também denominado Contratante, representada pelo Senhor Ubiratan C. Gomes, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

*Primeira* — A contratada se obriga a executar os serviços de conservação e manutenção total dos elevadores "Elbo", "Otis", "Sheppard" e "Atlas" das Unidades e Seções e Faculdade de Humanidades do Colégio Pedro II, segundo as Especificações estabelecidas no Convite nº 12-72, com o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

*Segunda* — Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Colégio Pedro II pagará à firma Contratada, em ordem bancária, no Banco do Brasil S.A., a importância de Cr\$ 490,00 (quatrocentos e noventa cruzeiros) mensal.  
Todos os impostos, taxas e multas que decorrerem do presente contrato ficam a cargo exclusivo da contratada.

A despesa com a execução dos serviços de que trata este contrato correrá à conta da Categoria Econômica 3.1.3.2-06.00 — Outros serviços de Terceiros, da dotação orçamentária da Autarquia Colégio Pedro II refe-

rente ao Exercício Financeiro de 1972.

*Terceira* — Os serviços ora contratados deverão ter início a partir de 24 de março de 1972 e o seu término está previsto para 30 de junho de 1972, podendo renová-los se a Contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas, após Parecer favorável da Comissão de Obras e sua homologação pelo Conselho de Custódios.

*Quarta* — O inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato pela Contratada sujeitá-la-á à seguinte penalidade:

a) multa diária de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além de outras penalidades cabíveis na legislação vigente (Decreto-lei número 200, de 25-2-67).

*Quinta* — Passa a fazer parte integrante deste contrato o inteiro teor da Carta Convite nº 12-72 e suas especificações, bem como a proposta da Contratada.

*Sexta* — O preço apresentado pela Contratada na sua proposta de 15 de março de 1972 não poderá, sob qualquer pretexto, ser aumentado na vigência do presente contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário-máximo ou as partes concordarem com sua renovação, nos termos da Cláusula terceira.

*Sétima* — O pagamento das faturas será depositado no Banco do Brasil S.A. na conta da Contratada, após informação por escrito da Comissão de Obras das respectivas faturas.

*Oitava* — Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os Contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si os seus sucessores em 5 (cinco) vias o presente instrumento de contrato.

Rio de Janeiro, GB, 24 de março de 1972. — *Vandick Londres da Nóbrega*, Diretor-Geral. — *Ubiratan C. Gomes*, Representante.

Testemunhas: *Hélio Carvalho D'Oliveira Fontes*. — *Mário de Souza Santos*. — *Mozart de Oliveira*.

(Ofício nº 85).

**Contrato para adjudicação dos serviços de reparos e adaptações de sanitários de professores e professoras, funcionários, alunas e sala de canto orfeônico do Externato Bernardo de Vasconcelos — Sede — na Avenida Marechal Floriano nº 89, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 3-72, publicado no Diário Oficial — Parte I do Estado da Guanabara do dia 1-2-72, páginas 1.513 e 1.514.**

Colégio Pedro II com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão nº 177, daqui por diante também denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a firma SENGGE Serviços de Engenharia Ltda., aqui também denominada Contratada, representada pelo seu Diretor Marcos Porto Gadelha, tem entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Primeira** — A Contratada se obriga a executar os serviços de reparos e adaptações de sanitários de professores e professoras, funcionários, alunas e sala de canto orfeônico do Externato Bernardo de Vasconcelos, sede na Avenida Marechal Floriano nº 89, segundo as especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 3-72, publicado no Diário Oficial — Parte I do Estado da Guanabara, de 1-2-72, páginas 1.513 e 1.514, com o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

**Segunda** — Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Colégio Pedro II pagará à firma Contratada, em moeda corrente, na forma do Cronograma Físico-Financeiro, o preço global de Cr\$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta cruzeiros).

Todos os impostos, taxas e multas que decorrerem do presente contrato ficam a cargo exclusivo da contratada.

A despesa com a execução dos serviços de que trata este contrato correrá à conta da Categoria Econômica 3.1.3.2-06.00 da dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 1972.

**Terceira** — Para garantia do cumprimento do presente contrato a Contratada manterá, durante a sua vigência no Banco do Brasil S.A., o depósito da caução de Cr\$ 647,40 (seiscentos quarenta e sete cruzeiros e quarenta centavos) feito em moeda corrente, conforme Recibo de Depósito nº 885.470, cujo levantamento dar-se-á após o término do contrato, podendo, a mesma, ser descontada, em todo ou em parte, por qualquer infração cometida.

**Quarta** — Os serviços ora contratados deverão ficar inteiramente concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento do empenho e assinatura deste contrato.

**Quinta** — O inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato pela Contratada sujeitará-a às seguintes penalidades: a) multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução por infração de qualquer cláusula do contrato; b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo estipulado para a execução dos serviços;

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo de 1 (um) ano se declarada inidônea para a prestação de qualquer das condições do contrato.

**Sexta** — A contratada será responsabilizada em valor ou em espécie pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em comissão de inquérito instaurado pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II no qual será ouvi-

do depoimento do representante da contratada.

**Sétima** — Passa a fazer parte integrante deste contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços número 3-12, de 27-1-72, bem como a Proposta da Contratada.

**Oitava** — Por motivo de força maior, ou mesmo corte nas verbas respectivas, o Colégio Pedro II, reserva-se o direito de rescindir, em todo ou em parte, este contrato, comprometendo-se, entretanto, a comunicar à Contratada, o fato, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Nona** — Para ser efetivada a rescisão os serviços executados pela Firma Contratada serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo para apuração de responsabilidades.

**Décima** — Os preços apresentados pela Contratada na sua proposta, de 18-2-72 não poderão, sob qualquer pretexto, ser aumentados na vigência do presente contrato, mesmo se ocorrer aumento de salário-mínimo.

**Décima primeira** — Os pagamentos das faturas serão depositados no Banco do Brasil, S.A. — na Agência Cinelândia, na conta nº 43.645-3 da Contratada, após conclusão dos serviços e informação por escrito da Comissão de Obras nas respectivas faturas.

**Décima segunda** — Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os Contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si os seus signatários em 5 (cinco) vias o presente instrumento de contrato.

Rio de Janeiro — GB, 15 de abril de 1972. — Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral. — Marcos Porto Gadelha, Diretor da SENGGE Serviços de Engenharia Ltda.

Testemunhas: Hélio Carvalho D'Oliveira Fontes. — Mário de Souza Santos. — Mozart de Oliveira.

(Ofício nº 85).

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

##### ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DO BNDE

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO (MÓDULO A)

1. A Caixa Econômica Federal, tendo em vista a Cláusula 7 do Convênio celebrado com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE e a CODEBRAS, publicado no Diário Oficial da União, Parte II, de 4 de abril de 1972, páginas 1.202-7, vem convocar os legítimos ocupantes dos imóveis abaixo relacionados para manifestarem interesse na compra desses imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data da primeira publicação deste Edital; no Diário Oficial da União.

2. Relação dos imóveis residenciais a serem alienados, cujos preços constantes do laudo de avaliação foram publicados no Diário Oficial da União, Parte II, de 6 de abril de 1972, página 1.237:

##### 2.1 — SHIG-Sul, Quadra 712:

2.1.1 — Bloco O — Casas números 4 (quatro), 5 (cinco), 14 (quatorze), 15 (quinze), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 45 (quarenta e cinco).

2.1.2 — Bloco P — Casas números 4 (quatro), 5 (cinco), 14 (quatorze), 15 (quinze), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 44 (quarenta e quatro), 45 (quarenta e cinco).

##### 2.2 — SHIG-Sul, Quadra 713:

2.2.1 — Bloco A — Casas números 4 (quatro), 5 (cinco), 14 (quatorze), 15 (quinze), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 45 (quarenta e cinco).

2.2.2 — Bloco B — Casas números 4 (quatro), 5 (cinco), 14 (quatorze), 15 (quinze), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 34 (trinta e quatro), 44 (quarenta e quatro).

2.2.3 — Bloco C — Casa número 25 (vinte e cinco).

2.2.4 — Bloco D — Casa número 24 (vinte e quatro).

2.3 — SQ-Sul 407:

2.3.1 — Bloco C — Apartamentos números 101 (cento e um), 102 (cento e dois), 103 (cento e três), 104 (cento e quatro), 105 (cento e cinco), 106 (cento e seis), 107 (cento e sete), 108 (cento e oito), 201 (duzentos e um), 202 (duzentos e dois), 203 (duzentos e três), 204 (duzentos e quatro), 205 (duzentos e cinco), 206 (duzentos e seis), 207 (duzentos e sete), 208 (duzentos e oito), 301 (trezentos e um), 302 (trezentos e dois), 303 (trezentos e três), 304 (trezentos e quatro), 305 (trezentos e cinco), 306 (trezentos e seis), 307 (trezentos e sete), 308 (trezentos e oito).

2.3.2 — Bloco D — Apartamentos números 101 (cento e um), 102 (cento e dois), 103 (cento e três), 104 (cento e quatro), 105 (cento e cinco), 106 (cento e seis), 107 (cento e sete), 108 (cento e oito), 201 (duzentos e um), 202 (duzentos e dois), 203 (duzentos e três), 204 (duzentos e quatro), 205 (duzentos e cinco), 206 (duzentos e seis), 207 (duzentos e sete), 208 (duzentos e oito), 301 (trezentos e um), 302 (trezentos e dois), 303 (trezentos e três), 304 (trezentos e quatro), 305 (trezentos e cinco), 306 (trezentos e seis), 307 (trezentos e sete), 308 (trezentos e oito).

2.3.3 — Bloco R — Apartamentos números 101 (cento e um), 102 (cento e dois), 103 (cento e três), 104 (cento e quatro), 105 (cento e cinco), 106 (cento e seis), 201 (duzentos e um), 202 (duzentos e dois), 203 (duzentos e três), 204 (duzentos e quatro), 205 (duzentos e cinco), 206 (duzentos e seis), 301 (trezentos e um), 302 (trezentos e dois), 303 (trezentos e três), 304 (trezentos e quatro), 305 (trezentos e cinco), 306 (trezentos e seis).

2.3.4 — Bloco Q — Apartamentos números 104 (cento e quatro), 105 (cento e cinco), 106 (cento e seis), 204 (duzentos e quatro), 205 (duzentos e cinco), 206 (duzentos e seis), 304 (trezentos e quatro), 305 (trezentos e cinco), 306 (trezentos e seis).

3. Os legítimos ocupantes deverão apresentar na Caixa Econômica Federal, no prazo indicado no item 7.1.1 do Convênio e citado no item 1 deste Edital, os seguintes documentos:

3.1 — Declaração da entidade outorgante da permissão de uso do imóvel (Banco Nacional do Desenvolvi-

mento Econômico, Fundação Universidade de Brasília, Fundação Educacional do Distrito Federal, Departamento de Polícia Federal, Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Conselho Administrativo da Defesa Econômica ou Instituto Nacional de Previdência Social), em formulário próprio fornecido pela Caixa Econômica Federal, de que a ocupação é legítima, bem como não há nenhuma ação judicial, em curso, visando a por termo à ocupação.

3.2 — Opção de compra, em formulário fornecido pela Caixa Econômica Federal, indicando a aceitação das condições da Lei nº 4.380, consolidada pelo Decreto nº 56.793, de 27 de agosto de 1965 e Decreto-lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, ou as condições do Decreto-lei nº 703, de 24 de julho de 1969.

3.3 — Declaração da entidade outorgante da permissão de uso do imóvel, em formulário próprio fornecido pela Caixa Econômica Federal, de que o interessado não está em débito com as taxas de ocupação.

3.4 — Declaração da CODEBRAS de que o interessado e seu cônjuge não ocupam imóvel residencial distribuído pelo Governo Federal.

3.5 — Certidões negativas dos 1.º, 2.º e 3.º Ofícios de Registro de Imóveis de Brasília, de que o interessado nem seu cônjuge são proprietários ou promitentes compradores ou cessionários de imóvel residencial em Brasília; e certidão negativa do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU relativo ao imóvel que ocupa.

3.6 — Para os optantes pelas condições da Lei nº 4.380, além dos documentos exigidos nos itens 3.1 a 3.5, declaração do empregador, inclusive dos órgãos do pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do montante bruto mensal percebido pelo interessado nos termos do art. 1.º do Decreto nº 58.082, de 25-3-66.

3.7 — Para os optantes pelas condições do Decreto-lei nº 703, além dos documentos exigidos nos itens 3.1 a 3.5, declaração do interessado de que não é, nem foi nos últimos cinco anos, proprietário, promitente comprador ou cessionário de direitos à compra de outra unidade residencial, construída ou adquirida por qualquer órgão da Administração Federal em Brasília (art. 9.º do Decreto-lei nº 703).

3.8 — Para os optantes pelas condições do Decreto-lei nº 703, além dos documentos exigidos nos itens 3.1 a 3.5 e 3.7, declaração do órgão ao qual pertence o ocupante, de ser servidor público federal, lotado em caráter definitivo no Distrito Federal.

4. A não apresentação de qualquer dos documentos discriminados no item 3 e no prazo estipulado, importa em desistência do legítimo ocupante, nos termos do item VII e com as consequências do § 1.º, ambos do art. 7.º do Decreto nº 56.793.

5. Aquela que for considerado habilitado pela Caixa Econômica Federal, terá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para assinar a escritura de promessa de compra e venda, a contar da data de publicação do edital de convocação.

6. A falta de assinatura, pelo habilitado, da escritura de promessa de compra e venda no prazo do item 5, importa em desinteresse do legítimo ocupante, nos termos do item VII e com as consequências do § 1.º, ambos do art. 7.º do Decreto nº 56.793.

7. As condições do Convênio celebrado entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, a Caixa Econômica Federal e a CODEBRAS, publicado no Diário Oficial da União, de 4 de abril de 1972, págs. 1.202-7, fazem parte integrante deste Edital.

8. Decorridos mais de 6 (seis) meses da data da publicação da avaliação, sem que a operação de venda tenha sido efetivada por motivos

imputáveis ao comprador, o valor do imóvel será atualizado segundo a variação percentual das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

9. A Caixa Econômica Federal fornecerá aos interessados as informações e esclarecimentos necessários no Edifício Caixa Econômica Federal, Setor Bancário Sul, das 8:30 às 11:00 e das 23:15 às 17:00 horas. (Sobreloja). — José Rivera, Gerente. (Of. 13-72)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Secretaria Geral de Recursos

#### EDITAL

Concurso Público e Prova de Seleção para o provimento de Cargos de Pessoal Docente nos Departamentos de Farmacologia e Parasitologia e Micro-Biologia do ICBG da UFJF.

De ordem do Magnífico Reitor Prof. Gilson Salomão, Faço Público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas, na Secretaria Geral dos Cursos, no "Campus" da UFJF as inscrições para os Concursos ou Provas de Seleção para o provimento de cargos de Pessoal Docente, no Instituto de Ciências Biológicas e de Geociências da Universidade Federal de Juiz de Fora, nos Departamentos abaixo especificados:

a) Departamento de Parasitologia e Microbiologia

Concurso Público de Títulos para o Cargo de Professor Adjunto;

Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Professor Assistente e Prova de Seleção para Auxiliar de Ensino;

b) Departamento de Farmacologia

Concurso Público de Títulos para o Cargo de Professor Adjunto.

2. O prazo de inscrição será de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de abril de 1972, data a partir da qual estarão à disposição dos interessados na Secretaria Geral dos Cursos, os programas das disciplinas em concurso e demais normas que regem a matéria e que são partes integrantes deste Edital. As inscrições encerrar-se-ão às 17 horas do dia 19 de maio de 1972.

3. Os concursos ou Provas de Seleção realizar-se-ão dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento das inscrições.

4. No ato da inscrição, o candidato provará o recolhimento da taxa correspondente, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Juiz de Fora, 7 de abril de 1972. — José Ventura, Chefe da Secretaria Geral dos Cursos.

Visto: Gilson Salomão, Reitor.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Retificações

A página nº 1.280, do Diário Oficial de 10-4-72, Seção I, Parte II, Relação nº 73, de 5 de abril de 1972

EDITAL Nº 3, DE 4-4-72

Item 8.

Onde se lê: ... somente os resultados referentes aos, ...  
Leia-se: ... somente os resultados finais referentes aos, ...

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRÁS

#### EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS convida as empresas interessadas na execução de serviços, obras e fabricação em geral a se inscreverem no Setor de Cadastro da Divisão de Contratos do Serviço Jurídico, sito à Rua Senador Dantas, 14 — Loja, nesta Cidade, até o dia 31 de julho do corrente ano, apresentando, para fins de cadastro, a documentação relacionada no item 2 do presente Edital.

Os serviços de interesse permanente da PETROBRÁS estão abaixo relacionados:

#### I — Assistência Técnica

##### 1.1 — Estudos e Projetos

- 1.1.1 — Arquitetos, Paisagismo e Urbanismo
- 1.1.2 — Fundações e Serviços Geotécnicos
- 1.1.3 — Estruturas (concreto, madeira e metálica)
- 1.1.4 — Instalações Prediais
- 1.1.5 — Barragens
- 1.1.6 — Captação, Adução e Distribuição D'Água
- 1.1.7 — Obras de Saneamento e despejos industriais, tratamentos e sistemas de drenagem de águas pluviais
- 1.1.8 — Obras Fluviais e Marítimas
- 1.1.9 — Oleodutos e Gasodutos (Terrestres e Marítimos)
- 1.1.10 — Terminais Fluviais e Marítimos
- 1.1.11 — Engenharia Naval
- 1.1.12 — Engenharia para Indústrias de Processo (Petróleo e Petroquímica)
- 1.1.13 — Instrumentação e Controle
- 1.1.14 — Sistemas de Proteção Anti-Corrosiva
- 1.1.15 — Engenharia de Telecomunicações, Telecomando, Telemedicação, Teleprocessamento, Telessinalização e Sonorização
- 1.1.16 — Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (alta e baixa tensão)
- 1.1.17 — Engenharia de Produção (sistemas de produção, coleta e escoamento de campos produtores de óleo e gás natural — terrestres e marítimos)
- 1.1.18 — Engenharia de Segurança — Sistemas de Combate a Incêndio
- 1.1.19 — Obras Viárias (estradas, pavimentação, obras d'Arte e drenagem)

##### 1.2 — Levantamentos Topográficos

- 1.2.1 — Aerofotogramétricos
- 1.2.2 — Diretos
- 1.2.3 — Batimétricos

- 1.3 — Levantamentos Geofísicos
  - 1.3.1 — Aeromagnetometria
  - 1.3.2 — Sísmica
  - 1.3.3 — Gravimetria
- 1.4 — Serviços Técnicos Especiais
  - 1.4.1 — Controle de Concreto e Materiais de Construção
  - 1.4.2 — Controle Radiográfico
  - 1.4.3 — Inspeção de Materiais (equipamentos, componentes e itens avulsos, em fabricação ou elaborados)
  - 1.4.4 — Estudos, Topo-hidrográficos (marés, correntes, ondas e cartas batimétricas)
  - 1.4.5 — Estudos Hidrodinâmicos
  - 1.4.6 — Escafandria e Mergulho
  - 1.4.7 — Plataformas para Perfuração e/ou Produção de Campos Petrolíferos Submarinos (off shore)
  - 1.4.8 — Estudos e Levantamento Oceano-Meteorológicos
  - 1.4.9 — Estudos de Viabilidade Técnico-econômica
  - 1.4.10 — Serviços de Assessoria em Planejamento Empresarial
  - 1.4.11 — Serviços de Pesquisa de Mercado
  - 1.4.12 — Estudos de Propagação em rádio enlace
- 1.5 — Sondagens (técnicas, Geofísicas e/ou Geológicas)
  - 1.5.1 — Terrestres
  - 1.5.2 — Marítimas

#### II — Obras Cíveis

- 2.1 — Obras de Terra, Terraplenagem, Diques, Construção de Estradas, Pistas e Vias de Acesso
- 2.2 — Arruamentos e Pavimentação (Execução e conservação)
- 2.3 — Fundações Indiretas ou Profundas (estacas e tubulões)
- 2.4 — Fundações e Estruturas para Equipamentos Industriais
- 2.5 — Construção de Edifícios
- 2.6 — Construção de Postos de Serviço
- 2.7 — Instalação de Tanques, Bombas e outros Equipamentos de Postos de Serviço
- 2.8 — Barragens
- 2.9 — Canais
- 2.10 — Construções Fortuárias (cais, dolphins, dolmans, enrocamentos, etc.)
- 2.11 — Dragagem
- 2.12 — Derrocagem
  - 2.12.1 — Terrestre
  - 2.12.2 — Subaquática
- 2.13 — Perfuração de Poços para Captação D'Água
- 2.14 — Construção de Sistemas de Captação, Adução e Distribuição D'Água
- 2.15 — Estações de Tratamento d'água, esgotos e despejos industriais
- 2.16 — Estações de Telecomunicações

#### III — Execução de Instalações Industriais

- 3.1 — Construção e/ou Montagem de Cilindros, Esferas e Vasos de Pressão para armazenamento de derivados de petróleo
- 3.2 — Construção e/ou Montagem de Tanques para armazenamento de petróleo e seus derivados
- 3.3 — Montagem de Instalações Industriais para Processamento de Petróleo e seus derivados e Petroquímica
- 3.4 — Construção e/ou Montagem de Bases de Provento
- 3.5 — Montagem de Unidades para Produção e Coleta de Campos Produtores de Óleo e Gás Natural
- 3.6 — Montagem de Unidades para Injeção de Água nos Reservatórios de Campos Produtores
- 3.7 — Montagem de Sistema de Coleta, tratamento e despejo de água salgada produzida nos campos de petróleo (Salt Water Disposal)
- 3.8 — Montagem de Instalações Elétricas Industriais, linhas de transmissão e distribuição (alta e baixa tensão)
- 3.9 — Oleodutos e Gasodutos
  - 3.9.1 — Terrestres
  - 3.9.2 — Marítimos
- 3.10 — Montagem de Terminais Marítimos e para Petróleo e Derivados
  - 3.10.1 — Defensas e Braços de Cerramento
  - 3.10.2 — Terminais de Monobóias e/ou Bóias Múltiplas
  - 3.10.3 — Instalações Industriais
- 3.11 — Montagem de Instalações de Telecomunicações (transmissoras, receptoras, centrais e linhas telefônicas e campos de antenas)
- 3.12 — Sistemas de Telecomando, Telemedicação e Telessinalização
- 3.13 — Proteção de Superfícies
  - 3.13.1 — Sistemas de Proteção Anti-Corrosiva
  - 3.13.2 — Pintura Industrial
  - 3.13.3 — Metalização
  - 3.13.4 — Revestimento de Oleodutos e Gasodutos
- 3.14 — Impermeabilização de Superfícies de Concreto Armado
- 3.15 — Isolamento Térmico
  - 3.15.1 — De Frio e Médias Temperaturas
  - 3.15.2 — Altas Temperaturas (refratários)
  - 3.15.3 — Isolamento Térmico de Cirodutos
- 3.16 — Montagem de Laboratórios (equipamentos e instalações)
- 3.17 — Montagem de Plataformas para Perfuração e/ou Produção de Campos Petrolíferos (off shore)

#### IV — Manutenção Industrial

- 4.1 — Manutenção de equipamentos da Indústria de Processamento de Petróleo e seus Derivados
- 4.2 — Manutenção de equipamentos elétricos, de rede de transmissão e distribuição aérea e subterrânea de alta e baixa tensão
- 4.3 — Manutenção de equipamentos de Telecomunicações (transmissores, receptores, intercomunicadores, teleimpressores, centrais telegônicas e instrumentação de medição)
- 4.4 — Manutenção de Linhas de Telecomunicações
- 4.5 — Limpeza de Tanques de Petróleo e Derivados
- 4.6 — Oleodutos e Gasodutos
- 4.7 — Terminais Oceânicos
  - 4.7.1 — Terminais de Estrutura Fixa
  - 4.7.2 — Terminais de Monobóia e/ou Bóias Múltiplas
- 4.8 — Manutenção de Instalações e equipamentos de Postos de Serviço
- 4.9 — Manutenção de Unidades de Produção e Coleta de Campos Produtores de Óleo e Gás Natural

- 4.10 — Manutenção de Sistemas de Proteção Anti-Corrosiva  
4.11 — Manutenção de Instrumentos Oceano-meteorológicos

#### V — Construções e Manutenção Naval

- 5.1 — Construção de Embarcações  
5.1.1 — Embarcações até 1000 TPB  
5.1.2 — Embarcações de 1000 até 8000 TPB  
5.1.3 — Embarcações com mais de 8000 TPB  
5.2 — Reparos de Embarcações  
5.2.1 — Manutenção e Reparos de Motores, Compressores e Instalações Frigoríficas  
5.2.2 — Manutenção e Reparos de Turbinas e Engrenagens Redutoras  
5.2.3 — Manutenção e Reparos de Bombas, Máquinas de convés e demais auxiliares  
5.2.4 — Manutenção e Reparos em Máquinas e Instalações Elétricas  
5.2.5 — Reparos Estruturais e em Tubulações  
5.2.6 — Manutenção e Reparos em Equipamentos Automatizados  
5.2.7 — Manutenção e Reparos em Equipamentos Eletrônicos  
5.2.8 — Serviços de Limpeza, tratamento e pintura de embarcações  
5.2.9 — Serviços de Carpintaria  
5.2.10 — Manutenção e Reparos de Caldeiras  
5.3 — Construção de Bóias

#### VI — Serviços de Exploração, Perfuração e Produção de Poços de Petróleo

- 6.1 — Perfuração de Poços Verticais e Direcionais  
6.2 — Perfuração e Testemunhagem à Diamante  
6.3 — Perfilagem Elétrica e Radioativa, Testes de formação a cabo e amostragem lateral  
6.4 — Recuperação  
6.5 — Cimentação  
6.6 — Completação, Restauração e Estimulação de Poços  
6.7 — Injeção de Água e Gás  
6.8 — Limpeza de Poço  
6.9 — Teste de Formação e de Produção  
6.10 — Inspeção Tubular  
6.11 — Assistência Técnica ao Fluido de Perfuração  
6.12 — Assistência Técnica em Manutenção de Detetores de Gás  
6.13 — Sistemas de Registro e Processamento de Dados Geofísicos  
6.14 — Serviços de Revestimento de Tubulação

#### VII — Serviços de Transporte (Material e Pessoal)

- 7.1 — Transporte de materiais embalados, soltos e a granel  
7.2 — Transporte de produtos siderúrgicos em geral  
7.3 — Transportes urbanos de materiais na Guanabara e desta para pontos distantes até 60 Km (sessenta quilômetros)  
7.4 — Transportes não enquadrados nas modalidades dos itens anteriores e considerados especiais  
7.5 — Transporte marítimo e/ou fluvial (material e pessoal)  
7.6 — Transporte aéreo, inclusive helicóptero (material e pessoal)  
7.7 — Transporte de Pessoal  
7.7.1 — Individual (automóvel)  
7.7.2 — Coletivo de pequeno porte (caminhonete, micro-ônibus e utilitários em geral)  
7.7.3 — Coletivo de grande porte (ônibus)

#### VIII — Serviços Técnicos Diversos

- 8.1 — Serviços de filmagem (produção de documentários, organização de filmoteca, etc.)  
8.2 — Serviços Fotográficos  
8.3 — Serviços Gráficos (impressão de livros, folhetos, boletins, revistas)  
8.4 — Criação de lay-out, composição e finalização p/serviços gráficos e publicitários  
8.5 — Serviços de Organização e Métodos  
8.6 — Serviços de Processamento de Dados  
8.6.1 — Prestação de Serviços de Consultoria  
8.6.2 — Prestação de Serviços de Análise de Sistemas  
8.6.3 — Prestação de Serviços de Programação para Computadores Eletrônicos  
8.6.4 — Locação de Equipamentos de Processamento de Dados  
8.6.5 — Prestação de Serviços de Bureau  
8.6.6 — Serviços de Mão-de-Obra Temporária de Perfuração e conferência de cartões de Processamento de Dados  
8.7 — Serviços de Gravação Sonora

#### IX — Serviços Gerais

- 9.1 — Conservação e Consertos de Aparelhos de Ar Condicionado  
9.2 — Conservação e Consertos de Máquinas de Escritório

- 9.3 — Conservação e Limpeza de Edifícios  
9.4 — Conservação e Manutenção de Elevadores  
9.5 — Decorações Interiores  
9.6 — Manutenção de Serviços de Som e Intercomunicadores  
9.7 — Conservação e Manutenção de Viaturas  
9.8 — Recauchutagem de Pneus  
9.9 — Retífica e Manutenção de Motores de Veículos  
9.10 — Obras de Acabamento  
9.10.1 — Ajardinamento e Arborização  
9.10.2 — Cercas  
9.11 — Conservação e Limpeza de Pistas, Diques e Jardins  
9.12 — Manutenção de Equipamentos de Terraplenagem  
9.13 — Manutenção de Equipamentos de Levantamento de Carga  
9.14 — Manutenção de Motores  
9.15 — Fornecimento de Mão-de-Obra para pequenos Serviços de Construção Civil  
9.16 — Pequenas Obras (reformas e ampliações)

#### 2 — Documentação

2.1 — Os candidatos deverão apresentar, mediante recibo, no endereço anteriormente citado, até o dia 31 de julho do corrente ano, em original com firmas reconhecidas, Certidão ou fotocópia autenticada, a documentação relacionada a seguir:

- 1 — Prova da existência legal da empresa (Contrato Social ou Estatuto e seu registro no D.N.I.C. ou Junta Comercial);
- 2 — Publicação no *Diário Oficial* que contenha a transcrição da Ata de eleição da última Diretoria, no caso de Sociedade Anônima, ou alteração do contrato social, nos demais casos;
- 3 — Relação das Obras ou Serviços executados ou em execução pela empresa, com indicação da espécie, característica, nome do proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão e nome da entidade fiscalizadora, se houver;
- 4 — Prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade individual de qualquer um de seus sócios, ou como representante efetivo de consórcio, serviços de sua especialidade;
- 5 — Relação dos equipamentos de propriedade da empresa;
- 6 — Currículo do(s) diretor(es), engenheiro(s) e pessoal técnico-especializado, quando for o caso;
- 7 — Certidão de Registro e Quitação no CREA (empresa e engenheiro), quando for o caso;
- 8 — Certidão Negativa (fornecida pela própria repartição encarregada da cobrança do tributo) de débitos tributários:
  - a) Certidão Negativa do Imposto de Renda e Adicionais;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9 — Certificado de Regularidade de Situação no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);
- 10 — Cópia do último balanço da empresa, acompanhada da respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- 11 — Certidão Negativa de Títulos Protestados (sede da empresa);
- 12 — Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
- 13 — Indicação da natureza de serviços que está em condições de executar, enumerando os itens de acordo com a listagem constante deste Edital;
- 14 — Certificado de Registro no DNER, no caso de transportadoras rodoviárias;
- 15 — Certificado de Registro na Delegacia do Trabalho Marítimo, Lei nº 5.385, de 16-2-68, art. 4º.

#### 3 — Capacidade Técnica

- 3.1 — A prova de capacidade técnica será feita mediante atestados fornecidos, de preferência, por entidades públicas federais, estaduais, municipais e também por particulares, a critério da PETROBRAS, para os quais o interessado já tenha executado serviços de sua especialidade, podendo anexar fotografias, detalhes de serviços, etc.;
- 3.2 — A PETROBRAS poderá, de acordo com suas conveniências, exigir documentação suplementar ou complementar, em qualquer época ou oportunidade.

#### 4 — Atualização das Inscrições

- 4.1 — A fim de que possam continuar figurando no Cadastro da PETROBRAS, as empresas já inscritas deverão atualizar as suas inscrições.

#### 5 — Inscrição Centralizada

- 5.1 — As empresas que desejarem estender sua inscrição para outras áreas do território nacional deverão fazê-lo expressamente, indicando seus representantes nas regiões onde estiverem interessadas em operar.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1972. — Celso de Albuquerque Barreto, Chefe da Divisão de Contratos.

(Nº 2.142-B — 18-4-72 — Cr\$ 287,00)